



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Estado do Paraná

## LICITAÇÃO Nº 1/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2015

NÚMERO

ANO

ASSUNTO

Contratação de agente de integração para administração de estágio supervisionado

INTERESSADO

**Participantes:**

Estágios CIN – Centro de Integração de Estudantes

DESTINO

**Vencedor:** Estágios CIN – Centro de Integração de Estudantes

**Homologação:** 20/02/2015

**Contrato:** nº 02/2015

**Data de Assinatura:** 26/02/2015



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br - camara@camarapitanga.pr.gov.br



Pitanga, 23 de janeiro de 2015.

Prezados Senhores:

Solicito a abertura de novo processo licitatório para contratação de agente de integração com remuneração em percentual máximo de 10% (dez por cento) sob os valores das bolsas auxílio pagas pelo contratante, para estágio supervisionado a estudantes de cursos técnicos, de educação superior ou pós-graduação, de acordo com a legislação vigente, que venham a atender as necessidades desta Casa de Leis, conforme as seguintes especificações:

- Carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo 6 (seis) horas diárias;
- 2 (duas) vagas para estudante de curso técnico, de educação superior ou pós-graduação com o valor da bolsa de R\$ 900,00 + vale transporte de R\$ 100,00 = R\$ 1.000,00;

Os valores são os seguintes:

- Valor das bolsas juntamente com os vale transporte para 10 meses: R\$ 20.000,00 (vinte e sete mil reais).
- Valor das bolsas juntamente com os vale transporte e recesso remunerado proporcional (R\$ 1.666,67): R\$ 21.666,67 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
- Valor máximo admitido para taxa de administração para 10 meses: R\$ 2.166,67 (dois mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
- Valor máximo global admitido para 10 meses com a taxa de administração: R\$ 23.833,34 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)

A presente contratação visa possibilitar ao estudante o conhecimento prático das funções profissionais que lhe é transmitida na teoria dentro da sala de aula. Com isso facilitará a sua inserção no mercado de trabalho.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



2 - à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

3 - ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 02 pelo Departamento Jurídico.

Após o trâmite mencionado seja retornado o presente procedimento para a devida autorização.

Atenciosamente

Fabricio Duarte Holovka

Presidente



PITANGA  
PR  
WEBMAIL

Legislativo Municipal de Pitanga <camara@camarapitanga.pr.gov.br>

## Cotação para Câmara de Pitanga...

1 mensagem

Marcos Pereira <marcos.pereira@cieepr.org.br>

14 de janeiro de 2015 08:56

Para: "camara@camarapitanga.pr.gov.br" <camara@camarapitanga.pr.gov.br>

Cc: CIEE/PR - Guarapuava <guarapuava@cieepr.org.br>



Prezada Caroline,

segue em anexo nossa cotação, conforme solicitada.

Dúvidas, estamos a disposição.

ATT,  
Marcos Pereira  
Coordenador - CIEE/PR  
Escritório Regional de Guarapuava/PR  
Rua Capitão Rocha, 2075 - Cep: 85010-270  
Tel: (42) 3623-8177 / Fax: (42) 3623-8646  
marcos.pereira@cieepr.org.br  
www.cieepr.org.br



OFÍCIO COTAÇÃO - CM PITANGA - 13 01 2015.pdf

59K

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública,  
sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores.  
Reconhecida pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável.  
Reconhecida pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



**CENTRO DE INTEGRAÇÃO  
EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**  
Desde 1967



PCE/2015 – nº 0009

Curitiba, 13 de janeiro de 2015

Ilustríssima Senhora  
**CAROLINE BUCHMANN DIAS**  
Setor de Contratos e Licitações da Câmara Municipal de Pitanga  
Estado do Paraná

Ref.: Cotação de Preços

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Beneficente de Assistência Social, sem intuito lucrativo, de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, em atenção a sua solicitação, vem pela presente manifestar interesse em oferecer nossos serviços de integração de estagiários, na forma do art. 5º, da Lei nº 11.788/08.

Para tanto, informamos que a taxa de administração usual é de 10% (dez por cento), sobre cada uma das bolsas-auxílio e obrigações inerentes repassadas aos estagiários, independentemente do nível escolar dos mesmos, ressalvados casos excepcionais.

Cordialmente,

Arwed B. Kirchgässner  
Diretor-Presidente



**PITANGA**  
**PR**  
**WEBMAIL**

Legislativo Municipal de Pitanga <camara@camarapitanga.pr.gov.br>



## Orçamento

3 mensagens

Legislativo Municipal de Pitanga <camara@camarapitanga.pr.gov.br>

9 de janeiro de 2015 09:54

Para: aceturvo@hotmail.com, pitanga@estagioscin.org.br, guarapuava@ciepr.org.br

Bom dia.

A câmara Municipal de Pitanga está dando início aos trabalhos para abertura de licitação para contratação de estagiários, solicito que encaminhe nesse mesmo endereço de e-mail uma proposta de preço da taxa administrativa em percentual, que será pago com referência ao valor das bolsas, para a contratação de 04 estagiários.

Peço sua contribuição para nos enviar o mais breve possível o orçamento para que possamos dar início ao certame.

Obrigada.

Caroline Buchmann Dias

Legislativo Municipal de Pitanga <camara@camarapitanga.pr.gov.br>

16 de janeiro de 2015 16:38

Para: estagioscinpitanga@hotmail.com

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Legislativo Municipal de Pitanga** <camara@camarapitanga.pr.gov.br>

Data: 9 de janeiro de 2015 09:54

Assunto: Orçamento

Para: aceturvo@hotmail.com, pitanga@estagioscin.org.br, guarapuava@ciepr.org.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Julio oliveira** <oliveirajuliod@hotmaik.com>

16 de janeiro de 2015 18:02

Para: "camara@camarapitanga.pr.gov.br" <camara@camarapitanga.pr.gov.br>

a/c Caroline

Date: Fri, 16 Jan 2015 16:38:55 -0200

Subject: Fwd: Orçamento

From: camara@camarapitanga.pr.gov.br

To: estagioscinpitanga@hotmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]



orçamento câmara pitanga15.jpg  
262K



Rua Azevedo Portugal, 1369, Centro  
Guarapuava - Paraná - CEP 85010-200  
CNPJ- 03.233.240/0001-24  
FONE- (42) 3622-6799 -3646-2831-9967-9515  
Site: [www.estagioscin.org.br](http://www.estagioscin.org.br) email: [pitanga@estagioscin.org.br](mailto:pitanga@estagioscin.org.br)



À  
Câmara Municipal de Pitanga  
Ilmº Sr. Fabricio Duarte Holovka  
Presidente  
PITANGA - PR

Prezado Senhor:

**REFERENTE A ESTÁGIOS NÃO OBRIGATÓRIOS** - O valor da proposta para a taxa administrativa de contratação de estagiários é de 10% (dez por cento), sobre a bolsa e auxílio transporte. Essa taxa é referente à manutenção dos estagiários na empresa e compõe-se basicamente de seguro de vida, documentação e procedimentos subsidiários de caráter legal e técnico.

Atenciosamente,

PITANGA, 19 de Janeiro de 2015.

Júlio de Oliveira  
RG 450.831 SSP-DF  
Representante Legal

03.233.240/0001-24  
ESTAGIOS CIN - CENTRO DE  
INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES  
Rua Azevedo Portugal 1369  
CEP 85.010-200 - Guarapuava-Pr



PITANGA  
PR  
WEBMAIL

Legislativo Municipal de Pitanga <camara@camarapitanga.pr.gov.br>

## Orçamento

2 mensagens

**ACET - Associação Comercial Empresarial Turvo** <aceturvo@hotmail.com>

19 de janeiro de 2015 13:50

Para: "financeiro@proe.org.br" <financeiro@proe.org.br>

Cc: "camara@camarapitanga.pr.gov.br" <camara@camarapitanga.pr.gov.br>

Boa tarde,

Conforme conversamos gostaria que me encaminhasse um orçamento de taxa administrativa para 4 estagiários, para prefeitura de Pitanga/ PR.

Atenciosamente,

**Tatiane Wynnek dos Santos**

Executiva da Acet



**ACET - Associação Comercial e Empresarial de Turvo**

Rua Elias Rickli, 593 | Centro

Turvo - Pr | Cep 85150-000

Fone: (42) 3642-1426

Celular: (42) 9112-1426 (Vivo)

Blog: <http://aceturvo.blogspot.com.br/>

Facebook: <https://www.facebook.com/aceturvo>

Twitter: <https://twitter.com/aceturvo>

Missão da Acet:

**"Promover o desenvolvimento local através do associativismo e do fortalecimento da classe empreendedora, oferecendo soluções às necessidades dos associados".**

**Cassiana - IPROE** <financeiro@proe.org.br>

19 de janeiro de 2015 14:04

Para: ACET - Associação Comercial Empresarial Turvo <aceturvo@hotmail.com>

Cc: camara@camarapitanga.pr.gov.br

Boa tarde,

Em anexo, orçamento solicitado.

Att.,



**Cassiana Meneghello Fabiano**

Coordenadora Financeira - Instituto PROE

☎ Telefone: (44) 3028-1177

[financeiro@proe.org.br](mailto:financeiro@proe.org.br)



 Antes de imprimir, pense no meio ambiente e nos custos.

---

**De:** ACET - Associação Comercial Empresarial Turvo [mailto:aceturvo@hotmail.com]

**Enviada em:** segunda-feira, 19 de janeiro de 2015 13:51

**Para:** financeiro@proe.org.br

**Cc:** camara@camarapitanga.pr.gov.br

**Assunto:** Orçamento

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **Pitanga - Janeiro 2015.pdf**  
271K

**PROPOSTA COMERCIAL**

RAZÃO SOCIAL	CNPJ:
<b>Instituto PROE</b>	<b>06.993.363/0001-51</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	TAXA ADMINISTRATIVA (%)
1	PROPOSTA COMERCIAL PARA Administração de contratos de estagiários, organização, controle e elaboração de documentação possuindo atendimento personalizado, com pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.	<b>10% sobre o valor de bolsa auxílio paga a cada estudante.</b>

**NOTAS COMERCIAIS**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	Através de depósito identificado
VALIDADE DA PROPOSTA	60 (sessenta) dias
PRAZO DE ENTREGA	12 Meses
LOCAL DE ENTREGA	Prefeitura do Município de Pitanga

Maringá, 19 de Janeiro de 2015.

*Cassiana Meneghello Fabiano*

**Cassiana Meneghello Fabiano**  
**Coordenadora Financeira**



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br - camara@camarapitanga.pr.gov.br



Pitanga, 26 de janeiro de 2015.

## PARECER CONTABILIDADE 002/2015

**DE:** DEPARTAMENTO FINANCEIRO

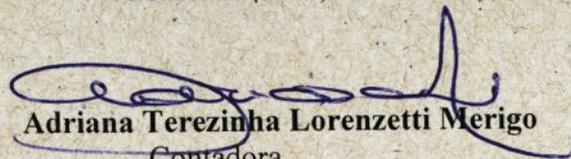
**PARA:** PRESIDENTE CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

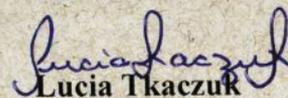
**Senhor Presidente,**

Informamos a existência de recursos orçamentário e financeiro no valor total de R\$ 23.833,34 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) no orçamento de 2015, destinado à processo licitatório para Contratação de Agente de Integração para Administração de Estágio Supervisionado, nas seguintes dotações orçamentárias.

1)		
01. LEGISLATIVO MUNICIPAL		
001. Legislativo Municipal		
01.031.0101.02.002 Manutenção das Atividades Legislativas		
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		R\$ 2.166,67
2)		
01. LEGISLATIVO MUNICIPAL		
001. Legislativo Municipal		
01.031.0101.02.002 Manutenção das Atividades Legislativas		
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		R\$ 21.666,67
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 23.833,34</b>

Atenciosamente,

  
**Adriana Terezinha Lorenzetti Merigo**  
Contadora  
CRC-PR 052248/O-8

  
**Lucia Tkaczuk**  
Agente Financeiro



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2015

### 1 - PREÂMBULO

1.1 A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 440/2008, de 16 de julho de 2008, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** - tipo **MENOR PREÇO**, e que, às **10:00h, do dia 13 de fevereiro de 2015** no Departamento de Administração da Câmara Municipal de Pitanga, situada à Rua Visconde de Guarapuava, 311, Centro, Pitanga-PR, receberá documentação e propostas para o Pregão Presencial objetivando a **contratação de Agente de Integração para administração de estágio supervisionado**, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência, autorizada pelo Processo Administrativo nº 1/2015, e com atuação do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 9/2015, de 05 de janeiro de 2015.

1.2 - O recebimento dos envelopes "01", contendo as Propostas de Preços dos interessados e envelopes "02", contendo a Documentação de Habilitação dos interessados dar-se-á até às **10:00h, do dia 13 de fevereiro de 2015**, no Departamento de Administração da Câmara Municipal de Pitanga.

1.3 – O início da sessão de disputa de preços dar-se-á no mesmo local, imediatamente após o recebimento dos envelopes "01" contendo as Propostas de Preços.



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

## 2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **contratação de agente de integração para administração de estágio supervisionado**, conforme especificações e quantitativos no **Anexo I – Termo de Referência**.

## 3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 – O presente edital poderá ser obtido através do site [www.camarapitanga.pr.gov.br](http://www.camarapitanga.pr.gov.br) e demais informações poderão ser obtidas, no Departamento de Administração, à Rua Visconde de Guarapuava, 311, Centro, Pitanga-PR, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h na Câmara Municipal de Pitanga, ou ainda, através do e-mail: [camara@camarapitanga.pr.gov.br](mailto:camara@camarapitanga.pr.gov.br) e do telefone (42) 3646-3443.

## 4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 - Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.4 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal de Pitanga, não será, em nenhum caso,



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.5. – A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

## 5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, da seguinte forma:

5.1.1 No caso do representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, acompanhado da certidão simplificada da junta comercial; (conforme subitem 8.1.1 a)

5.1.2 Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo II, sendo que a mesma deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, acompanhado da certidão simplificada da junta comercial (conforme subitem 5.1.1), ou

b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante



## **CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA**

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

poderes legais, ou

**c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:**

5.1.2.1 - Se for concedido pelo sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 5.1.1 deste edital.

5.1.2.2 - Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio-gerente ou diretor, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

**5.2 A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.**

**5.3 - Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.**

**5.4 - Cada Credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.**

**5.5 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, o poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.**

**5.6 - Os licitantes enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte,**



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



deverão apresentar, juntamente com a documentação solicitada no item 5.7, declaração de que se enquadram como tal, nos termos do modelo constante do ANEXO III, deste edital, bem como CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.

5.7 – Todos os licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração de Requisitos de Habilitação – Anexos II e IV. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

5.8 - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 5.7 deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.9 - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

## 5.10 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão:

- a) ser apresentados em original; ou
- b) por processo de cópia autenticada por cartório competente; ou
- c) por processo de cópia autenticada por servidor da Administração (pregoeiro ou equipe de apoio), desde que as cópias estejam acompanhadas do original; ou
- d) por publicação original em órgão da imprensa oficial.



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

## 6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - Os Envelopes "01" e "02", contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação, deverão ser entregues nas datas, horários e local indicado neste edital, devidamente lacrados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

### ENVELOPE 01 : "PROPOSTA DE PREÇOS"

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Pregão Presencial nº 1/2015

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

### ENVELOPE 02 : "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Pregão Presencial nº 1/2015

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

## 7 - DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

7.1 - No Envelope "Proposta de Preços" constará a carta-proposta que deverá:

7.1.1 - Ser **OBRIGATORIAMENTE** apresentada em 01 (uma) via, impressa por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

7.1.2. - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro,



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

7.1.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este considerado.

7.1.4 - Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no **Anexo I** deste edital.

7.2 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

7.2.1 - discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

7.2.2 - erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

7.2.3 - erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

7.2.4 - erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

7.2.5 - o valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br      camara@camarapitanga.pr.gov.br

concedido.

## 8. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

8.1 - O envelope "02", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal deverá conter:

### 8.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, acompanhado da certidão simplificada da junta comercial;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) declaração conforme modelo constante no Anexo V ao presente edital.

### 8.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, através de apresentação do alvará de funcionamento do estabelecimento



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

- c) prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, na forma da Lei (conforme portaria conjunta Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

## 8.1.3 – Para comprovação da Capacitação Técnica:



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

- a) apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo.

## 8.2 - Os documentos necessários à habilitação dos proponentes deverão:

- a) ser apresentados em original; ou  
b) por processo de cópia autenticada por cartório competente; ou  
c) por processo de cópia autenticada por servidor da Administração (pregoeiro ou equipe de apoio), desde que as cópias estejam acompanhadas do original; ou  
d) por publicação original em órgão da imprensa oficial.

8.3 - Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão.

8.4 - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

## 9 - DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item "5".

9.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br - camara@camarapitanga.pr.gov.br



“Documentos de Habilitação”.

9.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

9.4 - Cumprido o Item 9.3, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

9.5 – Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço, não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

9.6 – O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.7 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.



## **CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA**

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br      camara@camarapitanga.pr.gov.br

9.8 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 9.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

9.9 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

9.10 - O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.

9.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no item 16 do presente edital.

9.13 – Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

9.14 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.15 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.16 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

9.17 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

9.18 - Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

9.19 - Na ocorrência do disposto no item 9.18, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço, nas condições fixadas no item 9.16.

9.20 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

9.21 - A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.

9.22 - Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

porte, existindo empate ficto (valor até 5% acima da proposta inicialmente vencedora), a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá ofertar novo lance, no prazo de 15 minutos, conforme disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## 10 - DOS RECURSOS

10.1 - Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

10.2 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Presidente da Câmara de Vereadores de Pitanga-PR por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

10.3 - O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br - camara@camarapitanga.pr.gov.br



10.5 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

10.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito com a competente prova de recebimento.

## 11 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

## 12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor valor percentual da taxa de administração.

12.2 - O resultado do julgamento do presente procedimento licitatório será feito mediante a publicação no órgão oficial do Município de Pitanga - PR.

## 13 - DO REAJUSTE

13.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

contrato, devidamente motivado e comprovado.

## 14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do objeto.

14.2 – O valor global máximo permitido para a presente licitação será de R\$ 23.833,34 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), sendo o máximo R\$ 2.166,67 (dois mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para taxa de administração e as despesas correrão à conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Pitanga - PR, conforme abaixo discriminado:

### Para estagiários

#### **01 LEGISLATIVO MUNICIPAL**

##### **001 Legislativo Municipal**

##### **01.031.0101.02002 Manutenção das atividades legislativas**

##### **3.3.90.36.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física**

### Para taxa de administração da empresa contratada

#### **01 LEGISLATIVO MUNICIPAL**

##### **001 Legislativo Municipal**

##### **01.031.0101.02002 Manutenção das atividades legislativas**

##### **3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica**

14.3 – Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s)/fatura(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 14.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



14.4 – Havendo a prorrogação do contrato advindo da presente licitação, os pagamentos decorrentes da prestação de serviços objeto da presente licitação, nos períodos subseqüentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

## 15 - PRAZOS

15.1 - A contratação terá a vigência de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes.

15.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Câmara de Vereadores de Pitanga – PR convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar-se a cumprir o objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

15.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15.5 - Os prazos de que tratam os itens 15.1 e 15.2, poderá ser revisto nas hipóteses e



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

forma a que alude o artigo 57, inciso II e nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

16.1 – Ocorrendo atraso injustificado no cumprimento parcial das obrigações objeto desta licitação, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor total da nota fiscal/fatura do mês correspondente à ocorrência, por dia de atraso. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas, equivalerão a um dia de atraso.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara de Vereadores de Pitanga poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

16.3 - Havendo desistência do lance ofertado, será aplicado à proponente a multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

16.4 - O atraso injustificado no pagamento por parte da contratante gerará multa para a mesma no valor de 2% (dois por cento) mais juro mensal de 1% (um por cento).

16.4.1 - As penalidades previstas no § 3º serão somente sobre a parcela vencida.

## 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



que verificável de imediato.

17.2 - Fica assegurado à Câmara de Vereadores de Pitanga - PR, mediante justificativa, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

17.3 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Câmara de Vereadores de Pitanga - PR.

17.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara de Vereadores de Pitanga - PR.

17.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização,



## **CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA**

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

17.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.10 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

17.11 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

17.12 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Pregoeiro, na Rua Visconde de Guarapuava, 311, Centro, Pitanga-PR, CEP 85.200-000, fone (42) 3646-3443 e fax (42) 3646-3443.

17.13 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Pitanga - PR, com exclusão de qualquer outro.



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



17.14 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

17.15 - Os documentos apresentados pela Câmara Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado específico e válido.

## 18 – ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Credenciamento;
- Anexo III – Enquadramento Micro e Pequena Empresa;
- Anexo IV – Declaração de Habilidade;
- Anexo V – Declaração conjunta de idoneidade, de que não emprega menor e de responsabilidade;
- Anexo VI - Minuta do contrato.

Pitanga, 29 de janeiro de 2015.

*Regiane Bobato*

Regiane Bobato

Pregoeiro



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2015

<b>Objeto:</b>	<p>Contratação de Agente de Integração, para administração de estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior ou pós graduação, de acordo com a legislação vigente, que venham a atender as necessidades desta Câmara de Vereadores de Pitanga.</p> <p><u>I - Especificação do serviço:</u></p> <p>a) Prestação de serviços de seleção, recrutamento e acompanhamento administrativo do Programa Bolsa-estágio da Câmara de Vereadores de conformidade com a legislação em vigor.</p> <p>b) A Contratada executará os serviços de conformidade com as disposições deste edital, observando obrigatoriamente os preceitos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.</p> <p><u>I - Do estágio:</u></p> <p>a) O estágio será realizado na Câmara de Vereadores de Pitanga, em consideração ao que determina a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.</p> <p>b) O estágio não gerará qualquer vínculo empregatício com a Câmara de Vereadores de Pitanga.</p> <p>c) O estagiário terá direito à Bolsa-Auxílio, mais vale transporte, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.</p>
----------------	---



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



- 2 (duas) vagas para estudante de curso técnico, de educação superior ou pós-graduação com o valor da bolsa de R\$ 900,00 + vale transporte de R\$ 100,00 = R\$ 1.000,00;

Valor máximo unitário de referência da taxa administrativa: 10% (dez por cento)

- Valor das bolsas juntamente com os vale transporte para 10 meses: R\$ 20.000,00 (vinte e sete mil reais).
- Valor das bolsas juntamente com os vale transporte e recesso remunerado proporcional (R\$ 1.666,67): R\$ 21.666,67 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
- Valor máximo admitido para taxa de administração para 10 meses: R\$ 2.166,67 (dois mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
- Valor máximo global admitido para 10 meses com a taxa de administração: R\$ 23.833,34 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

## ANEXO II

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade sob nº ..... e CPF sob nº ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 1/2015** instaurado pela Câmara de Vereadores de Pitanga - PR.

Na qualidade de representante legal da empresa ....., outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

....., em ..... de ..... de 2015.

(assinatura do representante legal da proponente)

#### Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapúava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., DECLARA, para fins de participação na licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 1/2015, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

....., em ..... de ..... de 2015.

(assinatura do representante legal da proponente)



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br      camara@camarapitanga.pr.gov.br

## ANEXO IV

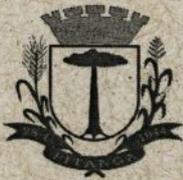
### DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº ....., sediada à Rua/Avenida..... nº....., Setor/Bairro....., na cidade de ..... Estado de ....., DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 1/2015, para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

....., em ..... de ..... de 2015.

(assinatura do representante legal da proponente)

RB



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 1/2015**, instaurado pela Câmara de Vereadores de Pitanga – PR que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

Declaramos ainda que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº 1/2015**, realizado pela Câmara de Vereadores de Pitanga - PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em ..... de ..... de 2015.

(assinatura do representante legal da proponente)



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106.  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

## ANEXO VI

### MINUTA CONTRATUAL

### CONTRATO Nº-----/2015

Contrato administrativo entre a Câmara de Vereadores de Pitanga - PR e ----- conforme licitação na modalidade Pregão Presencial nº 1/2015

A Câmara de Vereadores de Pitanga, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.778.652/0001-86, sediada à Rua Visconde de Guarapuava, 311, Centro Administrativo 28 de Janeiro, Pitanga-PR, devidamente representada pelo seu Presidente Sr. Orlando Walecki, portador de RG nº 1.789.288-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 313.424.779-87, residente e domiciliado à Rua João de Souza Martins, 270, Pitanga-PR, CEP 85.200-000, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 11/2011, de 20 de janeiro de 2011, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 1/2015, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de Agente de Integração, para administração de estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior ou pós-graduação, de acordo com a legislação vigente, que venham a atender as necessidades desta Câmara de Vereadores de



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Pitanga.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ ----, discriminado da seguinte forma:

§ 1º O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

§ 2º O valor mensal pago à contratada será proporcional ao número de estagiários que a Câmara solicitar, não havendo nenhum tipo de pagamento caso não seja solicitado estagiários.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes.

## CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do objeto.

§ 1º A contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão Presencial nº 1/2015 e contrato nº ----).

o pago § 2º Caso se verifique erro na nota/fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

§ 3º As notas/faturas deverão ser entregues na sede da Câmara de Vereadores de Pitanga, durante o horário do expediente.

§ 4º O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 5º Nas notas fiscais/faturas deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento do objeto, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota/fatura não será empenhada.

§6º O pagamento será efetuado unicamente por meio eletrônico ofertado pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

## CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Para estagiários

**01 LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**001 Legislativo Municipal**

**01.031.0101.02002 Manutenção das atividades legislativas**

**3.3.90.36.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física**



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br - camara@camarapitanga.pr.gov.br

## Para taxa de administração da empresa contratada

### 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

#### 001 Legislativo Municipal

#### 01.031.0101.02002 Manutenção das atividades legislativas

#### 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

### CLAUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

### CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da contratante:

- I - identificar e quantificar as vagas de estágio a serem preenchidas, conforme as disposições da legislação vigente;
- II - receber os estudantes encaminhados pela agente de integração e providenciar a lotação na respectiva unidade;
- III - assinar o Termo de Compromisso de Estágio, conjuntamente com a Contratada, Instituição de Ensino e o Estudante;
- IV - possibilitar à Contratada a supervisão administrativa do Programa de Estágio e facilitar o acesso à documentação correspondente, que esteja em seu poder;
- V - designar servidor para atuar como Supervisor do estágio;
- VI - solicitar à Contratada a substituição de estagiários, que não consigam adequar-se às normas reguladoras do Programa de Estágio e às atividades que lhe forem atribuídas pelo supervisor de estágio, de conformidade com o Plano de Atividades;
- VII - efetuar o pagamento aos estagiários do valor mensal da Bolsa de Estágio, sendo descontado desse valor, o correspondente às faltas sem justificativas ocorridas no período, de acordo com a legislação;



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

VIII - efetuar o pagamento referente à taxa pela administração à Contratada;

IX - emitir e entregar aos estudantes o Documento de Desligamento de Estágio e o Certificado de Estágio.

## Constituem obrigações da contratada:

I - manter-se durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições habilitação e qualificação exigidas previamente;

II - apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;

III - executar o objeto nos termos de lei 8.666/93, do edital da licitação e anexos, bem como das cláusulas do presente contrato;

IV - celebrar contratos/convênios com as instituições de ensino público e privado mantendo as condições e requisitos exigidos pela legislação em vigor;

V - selecionar os estudantes candidatos, para preenchimento do quantitativo de vagas informadas pela Contratante, com as especificações relativas ao perfil desejado;

VI - encaminhar os estudantes para entrevista, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da solicitação de contratação pela Câmara de Vereadores, devendo para tanto:

VII - encaminhar para entrevistas na Câmara de Vereadores apenas estudantes selecionados.

VIII - elaborar o Termo de Compromisso, o qual deverá constar as seguintes informações:

a) identificação do estagiário, da instituição de ensino, do agente de integração e do curso;

b) menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;

c) valor da bolsa mensal;

d) carga horária semanal de trinta horas;

e) as tarefas que lhe serão cometidas;

f) assinaturas do estagiário, da instituição de ensino, dos representantes Câmara de Vereadores e do Agente de Integração;



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



- g) duração do estágio, obedecido ao período mínimo de 01 (um) semestre e o máximo de 04 semestres;
- h) obrigação de cumprir as normas disciplinares de trabalho e de preservar o sigilo das informações a que tiver acesso.
- IX - fornecer o Manual do Estagiário;
- X - fazer as suas expensas seguro de acidentes pessoais para os estagiários;
- a) a cobertura do seguro deverá abranger acidentes pessoais ocorridos com o estudante durante o período de vigência do estágio, 24 horas por dia, no território nacional, e cobrir morte ou invalidez permanente, total ou parcial, provocadas por acidente.
- XI - operacionalizar o programa de estágio em obediência às determinações contidas na legislação vigente, junto à Contratante, à Instituição de Ensino e o Estudante;
- XII - manter sistemas informatizados adequados ao processo de seleção, com cadastro dos estudantes e das diversas instituições de ensino compatível com a demanda;
- XIII - preparar toda a documentação legal referente ao estagiário;
- XIV - informar a Contratante, por escrito, qualquer irregularidade que venha a ocorrer na situação escolar do estudante que o impossibilite de prosseguir no estágio;
- XV - cumprir e observar o cumprimento da legislação vigente e possíveis alterações, pela contratante, estudante e instituição de ensino que se refiram a estagiários na Administração Pública, visando a operacionalização do programa de estágio;
- XVI - promover o treinamento dos supervisores;
- XVII - assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços estagiários vinculados por este contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer;
- XVIII - acompanhar o estágio, inclusive com avaliações semestrais.

**Parágrafo único.** Será de responsabilidade da Contratada o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da administração dos estágios a que se refere o presente contrato e da



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

ausência de vinculação acadêmica dos estagiários com as respectivas instituições de ensino, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas com fundamento nesse fato.

## CLAUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

a) Ocorrendo atraso injustificado no cumprimento parcial das obrigações objeto desta licitação, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor total da nota fiscal/fatura do mês correspondente à ocorrência, por dia de atraso. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas, equivalerão a um dia de atraso.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara de Vereadores de Pitanga, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

§ 1º As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

§ 2º As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

§ 3º O atraso injustificado no pagamento por parte da contratante gerará multa para a mesma no valor de 2% (dois por cento) mais juro mensal de 1% (um por cento).

I - As penalidades previstas no § 3º serão somente sobre a parcela vencida.



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



## CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) violação das obrigações assumidas;
- b) fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e descumprimento das exigências do Edital de Pregão Presencial nº 1/2015.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O recebimento, aceitação e atesto do objeto decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução, nos termos previstos nos artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93.

### § 1º Especificação do serviço:

- a) prestação de serviços de seleção, recrutamento e acompanhamento administrativo do Programa Bolsa-estágio da Câmara de Vereadores de conformidade com a legislação em vigor;
- b) a Contratada executará os serviços de conformidade com as disposições deste edital, observando obrigatoriamente os preceitos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

### § 2º Do estágio:

- a) o estágio será realizado na Câmara de Vereadores de Pitanga, em consideração ao que determina a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;
- b) o estágio não gerará qualquer vínculo empregatício com a Câmara de Vereadores de Pitanga;
- c) o estagiário terá direito à Bolsa-Auxílio, mais vale transporte, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a) Fazem parte integrante deste contrato todas as condições estabelecidas no edital e anexos do Pregão Presencial nº 1/2015, bem como a proposta da Contratada.



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br - camara@camarapitanga.pr.gov.br

- b) Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.
- c) Atendida a conveniência administrativa, fica a proponente vencedora obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- c) A Contratada deverá fornecer, sempre que a data de validade expirar, todas as certidões solicitadas para habilitação, especialmente a Certidão Negativa do INSS e do FGTS, sob pena da não liberação do pagamento, caso não sejam reapresentadas.
- d) A Contratada deverá reapresentar os documentos habilitatório que sofrerem alteração durante a vigência do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Pitanga- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Câmara de Vereadores de Pitanga - Paraná.

Pitanga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Câmara de Vereadores de Pitanga

**Fabricio Duarte Holovka**

Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome, RG e CPF

2) \_\_\_\_\_

Nome, RG e CPF



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



**Parecer Jurídico nº 01/2015**

**Interessado:** Presidente da Câmara Municipal de Pitanga

**Assunto:** Exame prévio do edital de licitação, anexos e minuta contratual

**EMENTA:** PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO. PREGÃO PRESENCIAL. MENOR PREÇO. NECESSIDADE DE CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA A SELEÇÃO DOS INTERESSADOS A PREENCHER AS VAGAS DE ESTÁGIO. PARECER PELA REGULARIDADE DO FEITO COM RECOMENDAÇÕES.

## RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento administrativo para a contratação de agência de integração de estágio, globalizando o valor de R\$ 23.833,34.

2. Por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pitanga, os autos vieram a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer jurídico quanto ao edital, anexos e minuta de contrato administrativo, à luz do que dispõe o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

É o breve relato.

## ANÁLISE JURÍDICA

3. Cumpre observar que o objeto da licitação, com vistas a suprir a demanda existente, na modalidade pregão presencial, atrai a incidência das normas gerais estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, bem como da Lei nº 8.666/93 e do artigo 37, XXI, da Constituição Federal. Nessas situações há possibilidade de uso do critério do menor preço global.

4. O Departamento de Contabilidade indica a disponibilidade de recursos de ordem orçamentária para suportar as obrigações oriundas da contratação (fl. 10), de acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II, da Constituição Federal, e no

Leandro Silva Raimundo  
Procurador  
OAB/PR nº 31.818



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



artigo 7º, parágrafo 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

5. A Procuradoria da Câmara, no procedimento administrativo nº 07/2011, já havia se manifestado acerca da contratação de estagiários.

6. Pede-se vênia para reproduzir o teor daquele parecer (nº 19/2011):

"O estágio deve ter finalidade pedagógica e não empregatícia. É o que se deduz pelo teor do artigo 1º da Lei n.º 11.788/2008:

*Art. 1º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos,*

*§ 1º O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.*

*§ 2º O estágio visa ao **aprendizado** de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho. (grifos nossos)*

(...) Atento ainda para que se observe o intuito educacional do estágio, sendo proibido, sob pena de configurar vínculo empregatício com o órgão e fraude à obrigatoriedade ao concurso público, a colocação do estagiário para realizar tarefas em substituição a um servidor que ocupa cargo efetivo ou estranhas à educação a que é submetido.

A propósito, convém reproduzir trecho do Parecer da Diretoria de Contas Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, mencionado no Acórdão n.º 828/2006 – Pleno:

"A Diretoria de Contas Municipais deste Tribunal, por meio do Parecer 400/2005 (folhas 16/20), apresentou a seguinte manifestação: (...)

*Não é admissível a substituição dos membros do quadro de pessoal por estagiários, havendo burla ao concurso público ou intuito de fuga do limite de gastos com pessoal, o que ensejaria o enquadramento das despesas com estagiários nos gastos dos arts. 19 e 20 da LRF"*

Leandro Silva Raimundo  
Procurador  
DABPR nº 51.916



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Não se pode olvidar que o Município de Pitanga assinou termo de compromisso de ajustamento de conduta n.º 58/2008 (doc. 4) junto ao Ministério Público do Trabalho, no qual se compromete, por exemplo, a não se utilizar de estagiário para substituição de pessoal regular, com desvirtuamento da sua função (item 6).

Por fim, é necessário averiguar a necessidade de teste seletivo para a contratação dos estagiários, sobretudo por tratar-se de órgão público.

A Lei n.º 11.788/2008 não faz menção à necessidade de teste seletivo, porém, esta Procuradoria recomenda que o gestor o realize, de forma a garantir o princípio da impessoalidade previsto no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal e pelo envolvimento de dinheiro público na contratação.

A realização de teste seletivo para a contratação de estagiários em órgãos públicos tem sido uma tendência. Basta que se verifique as últimas contratações do Tribunal de Contas e do Ministério Público do Estado do Paraná.

O Ministério Público do Trabalho tem orientado os órgãos públicos pela necessidade de realização de um processo seletivo. Nesse sentido, a análise de recurso contra representação para instauração de inquérito civil:

**EMENTA: ESTÁGIO. SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO. OBSERVÂNCIA DA ORIENTAÇÃO N.º 22 DA COORDENADORIA DE COMBATES ÀS IRREGULARIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – CONAP. PROVIMENTO AO RECURSO PARA PROCESSAMENTO DA REPRESENTAÇÃO. PROCESSO PGT/CCR/PP 286/2009. Rel. Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas. Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Geral – Câmara de Coordenação e Revisão.**

Esse já era o posicionamento do Ministério Público do Trabalho antes da publicação da Lei n.º 11.788/2008, conforme se verifica na orientação n.º 22 da ata da CONAP (Coordenadoria Nacional de Combate às Irregularidades Trabalhistas na Administração Pública):

*22. Estágio. Necessidade de concurso público. É possível a Administração Pública contratar estagiários, desde que a contratação se dê através de processo seletivo, e seja observada a legislação específica (Ata da Reunião Nacional de 22.03.2006)."*

**Leandro Silva Raimundo**  
Procurador  
OAB/PR N.º 51.618



## CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



7. A realização de teste seletivo não constitui formalidade desnecessária. Se a intenção da Câmara Municipal na contratação de estagiários é "possibilitar ao estudante o conhecimento prático das funções profissionais que lhe é transmitida na teoria dentro da sala de aula" (fl. 1), nada mais justo do que a seleção ser realizada com critérios objetivos de forma a permitir a escolha dos mais bem preparados.

8. Tendo em conta o considerável valor dos recursos financeiros utilizados para pagamento a estagiários, não se afigura moralmente correto que o administrador público possa dispor de tais valores para contratar pessoas sem que todos os cidadãos interessados e legalmente em condições de fazê-lo possam buscar ocupar a vaga oferecida.

9. Como não há critério de seleção, tudo dependerá, ao que se constata, da simples vontade pessoal e subjetiva do gestor responsável por selecionar o estagiário, o que fere os princípios constitucionais da impessoalidade, da moralidade e da isonomia.

10. É certo que a Lei Federal nº 11.788/2008 não exige teste seletivo, mas, conforme ensina Celso Antônio Bandeira de Mello, em passagem que já se tornou célebre na literatura jurídica:

*Violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma qualquer. A desatenção ao princípio implica ofensa não apenas ao específico mandamento obrigatório, mas a todo sistema de comandos. É a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio atingido, porque representa insurgência contra todo o sistema, subversão de seus valores fundamentais, contumélia irremissível a seu arcabouço lógico e corrosão de sua estrutura mestra<sup>1</sup>.*

11. Além do estabelecimento de um critério objetivo de seleção, impende salientar que a atividade a ser exercida pelo estagiário deve estar relacionada com a

<sup>1</sup> In Curso de Direito Administrativo. 16 ed. São Paulo: Malheiros, 2003, p. 818.

Leandro Silva Raimundo  
Procurador  
OAB/PR Nº 51.018



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



sua formação educacional, ou seja, deve ser compatível com o projeto pedagógico do curso por ele frequentado (§1º do art. 1º da Lei nº 11.788/2008), sob pena de desvirtuamento do estágio.

12. Além disso, o servidor indicado para a supervisão do estágio deve ter formação, ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, à luz do que disciplina o art. 9º, inciso III, da Lei nº 11.788/2008.

13. O descumprimento de tais regras constitui indício de fraude na contratação do estagiário.

14. No mais, da análise dos demais documentos acostados aos autos referentes ao procedimento licitatório, denota-se que atendem aos parâmetros legais, constatando-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e 55 da Lei nº 8.666/93.

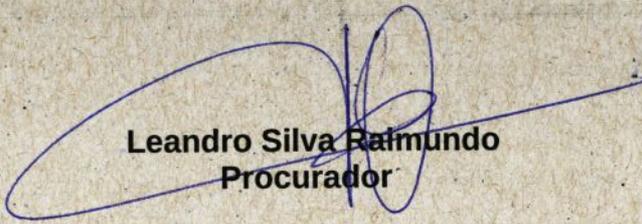
## CONCLUSÃO

15. Ante o exposto, opina-se regularidade do feito encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Administração Pública.

16. Ressalta-se, por fim, a importância de o gestor em seguir as recomendações anteriores.

É o parecer.

Pitanga, 29 de janeiro de 2015.

  
Leandro Silva Raimundo  
Procurador



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Pitanga, 29 de janeiro de 2015.

DE: PRESIDENTE

PARA: PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO.

Prezados Senhores

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a **contratação de Agente de Integração para administração de estágio supervisionado**, nos termos da legislação federal vigente, bem como do Decreto Municipal nº 11/2011.

O pregoeiro e a comissão de apoio são aqueles nomeados pela Portaria nº 9/2015, de 05 de janeiro de 2015.

Encaminhe-se ao Pregoeiro e a comissão de apoio para as providências necessárias.

Fabricio Duarte Holovka

Presidente



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



## PORTARIA Nº 9/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NÓ USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 40 DO REGIMENTO INTERNO,

### RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão de Licitação da Câmara de Vereadores de Pitanga – PR, com vigência até 31 de dezembro de 2015, assim composta:

Presidente: Regiane Bobato  
Membros: Edilson dos Santos Carraro  
Iuri de Oliveira  
Julio Cesar Teixeira dos Santos  
Soeli Wolf

Art. 2º Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara de Vereadores de Pitanga-PR, a servidora Regiane Bobato, concedendo à mesma FG-2, conforme Resolução nº 53, de 10 de fevereiro de 2104.

Art. 3º Ficam designados para atuarem como membros na Equipe de Apoio os demais membros da comissão de licitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 05 de Janeiro de 2015.

Fabricio Duarte Holovka  
Presidente



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2015

**Síntese do objeto:** contratação de agente de integração para administração de estágio supervisionado.

**Tipo:** menor preço (menor valor percentual de taxa de administração).

**Abertura da licitação:** às 10h00min do dia 13 de fevereiro de 2015.

**Local:** Câmara de Vereadores de Pitanga – PR.

**Preço máximo:** 10% (dez por cento).

**Disponibilidade do edital:** [www.camarapitanga.pr.gov.br](http://www.camarapitanga.pr.gov.br)

#### Local para informações

Departamento de Administração da Câmara Municipal de Vereadores de Pitanga

Rua Visconde de Guarapuava, 311 – Centro Administrativo 28 de Janeiro

Pitanga – PR CEP 85.200-000

Fone: (42) 3646-3443 Fax: (42) 3646-3443

E-mail: [camara@camarapitanga.pr.gov.br](mailto:camara@camarapitanga.pr.gov.br)



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Pitanga, 29 de janeiro de 2015.

Prezados Senhores:

Vimos através do presente, solicitar que seja afixado no mural da Prefeitura Municipal de Pitanga, o aviso de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 1/2015, cujo objeto é a contratação de agente de integração para administração de estágio supervisionado.

Solicitamos, ainda, uma declaração de que o mesmo foi exposto, na presente data, em local visível.

Atenciosamente,

Regiane Bobato

Pregoeiro

À  
Secretaria Municipal de Administração  
Pitanga - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA	
DEP. ADM. DIV. SERV. GERAIS	
Protocolo Nº	221/2015
Data	29 / 01 / 15
às	11 horas 03 min.
<i>Mariana Oliveira</i>	
FUN.IONÁRIO	



## Câmara Municipal

- ▶ [Página Inicial](#)
- ▶ [Facebook](#)
- ▶ [Conheça a Câmara](#)
- ▶ [Composição Atual](#)
- ▶ [Sessão ao Vivo](#)
- ▶ [Portal da Transparência](#)
- ▶ [Galeria Fotos](#)
- ▶ [Fotos Instagram](#)
- ▶ [Diário Oficial](#)
- ▶ [Licitações](#)
- ▶ [Legislação](#)
- ▶ [Notícias](#)
- ▶ [Processo Legislativo](#)

## Notícias em Destaque

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E ATENDENDO SOLICITAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 7/2015 - CAM,

CONVOCA

Os Vereadores para sessão plenária no período extraordinário, a realizar-se no dia 23 de janeiro de 2015, às 15 horas, para apreciação da seguinte pauta:

- Projeto de Lei Nº 47/2015 de autoria do Poder Executivo - Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

Faça da Liberdade, em 22 de janeiro de 2015.

Fabrício Duarte Moraes  
Presidente

22/01/2015  
**Edital de Convocação nº 03/2015 - Período Extraordinário - Sessão Plenária**

29/01/2015  
**Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 1/2015**

22/01/2015  
**Edital de Convocação nº 03/2015 - Período Extraordinário - Sessão Plenária**

21/01/2015  
**Edital de Convocação nº 02/2015 - Período Extraordinário - Sessão Plenária**

14/01/2015  
**Edital de Convocação nº 01/2015 - Período Extraordinário - Sessão Plenária**

PORTAL DA  
TRANSPARÊNCIA

LEGISLAÇÃO  
MUNICIPAL

PROCESSOS  
LICITATÓRIOS





# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## DECLARAÇÃO/CERTIDÃO

DECLARO para os devidos fins e nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do regulamento municipal através do Decreto nº. 11/2011, que o Poder Legislativo Municipal, encaminhou a este Poder Executivo, copia do Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 01/2015, tendo por objeto a contratação de agente de integração para a administração de estagio supervisionado, a se realizar em data de 13 de fevereiro de 2015, às 10h00min, para fins de afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura Municipal, visando dar conhecimento a possíveis interessados. CERTIFICO mais que mencionado Aviso de Licitação foi afixado nesta data em referido Quadro de Editais.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente para os devidos fins.

Departamento Municipal de Administração, 29 de janeiro de 2015

  
MAURI ALVES PEREIRA  
Diretor



## ANEXO II

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr. **JULIO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade sob nº **450831 – SSP/DF** e **CPF sob nº 146.030.041-68**, como representante da empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS-CIN**, inscrita no CNPJ sob nº **03.233.240/0001-24**, com sede na Rua Azevedo Portugal, 1369, Centro, Guarapuava – PR, para participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 1/2015, instaurado pela Câmara de Vereadores de Pitanga - PR.

Na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame em nome da representada.

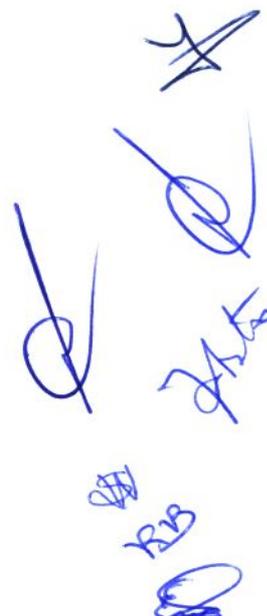
Atenciosamente,

GUARAPUAVA PR, 13 de Fevereiro de 2015.



**JULIO DE OLIVEIRA**  
**RG nº 450.831. SSP-DF**  
**CPF nº 146.030.041-68**  
**Representante Legal**

**03.233.240/0001-24**  
ESTAGIOS CIN - CENTRO DE  
INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES  
Rua Azevedo Portugal 1369  
CEP 85.010-200 - Guarapuava-Pr



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.

## ANEXO IV

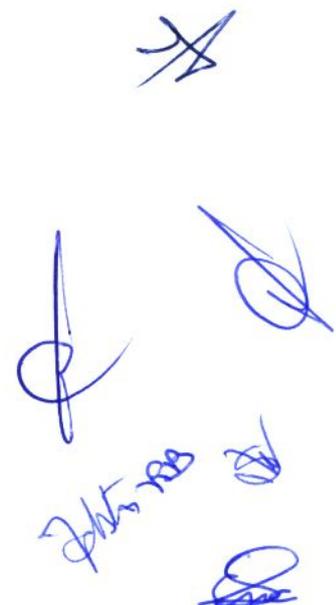
### DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS-CIN**, inscrita no CNPJ sob nº **03.233.240/0001-24**, com sede na Rua Azevedo Portugal, 1369, Centro, Guarapuava - PR, neste ato, representado por **JULIO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade sob nº **450831 – SSP/DF** e **CPF sob nº 146.030.041-68**, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Deputado Francisco Costa, 670, Município de Pitanga - Paraná, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº 1/2015**, para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Guarapuava PR, em 13 de Fevereiro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**JULIO DE OLIVEIRA**  
**RG nº 450.831 SSP-DF**  
**CPF nº 146.030.041-68**  
**Representante Legal**

03.233.240/0001-24  
ESTAGIOS CIN - CENTRO DE  
INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES  
Rua Azevedo Portugal 1369  
CEP 85.010-200 - Guarapuava-Pr





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ • COMARCA DE GUARAPUAVA

## 1º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Mal. Floriano Peixoto, 1361 - Centro - 85.010-250 - Fone/Fax: (42) 3623-5335 / 3623-1753 e 3623-1330  
cartoriogouvea@uol.com.br

Carlos Alberto Buch Pereira  
Tabelião

Edson Eloy Dias  
Escrevente

Mariza Christina G. Pereira  
Escrevente

Elaine Aparecida de Matos Carvalho  
Escrevente



Livro 227-P      TRASLADO      Protocolo 0000364      Folhas 087/088



### PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS - CIN A FAVOR DE JÚLIO DE OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

**S A I B A M** quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, (02/07/2014), nesta Cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante:- **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS - CIN**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **03.233.240/0001-24**, com sede na Rua Senador Pinheiro Machado, 1767, centro em Guarapuava-PR; neste ato representada conforme ATA de Nomeação nº 28 de 24/06/2014, registrada sob nº 995, protocolo nº 0104493, em 01/07/2014, no 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Guarapuava/PR, arquivada nestas Notas na pasta 25, folhas 47, por sua Diretora Superintendente no Estado do Paraná **JACQUELINE DOLORES ROCHA**, brasileira, divorciada, administradora, portadora da Cédula de Identidade nº **3.845.597-4-SSP/PR**, expedida em 04/09/2008, inscrita no CPF/MF sob nº **566.606.189-53**, residente e domiciliada na Rua dos Girassóis, 12, casa, Pérola D'Oeste, Guarapuava-PR; reconhecido como o próprio por mim Edson Eloy Dias, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador:- **JÚLIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade nº **450.831-SSP/DF**, inscrito no CPF/MF sob nº **146.030.041-68**, residente e domiciliado na Rua Andrade Neves, 1683, casa, Trianon, Guarapuava-PR; ao qual confere poderes: para o fim especial de representar a Outorgante para:-

a)- assinar documentos à abertura e movimentação de conta corrente bancária do outorgante junto aos Bancos em geral, Cooperativas de Créditos e em qualquer de suas agências, inclusive **Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal**, para emitir cheques; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contrordenar cheques; efetuar saques em conta corrente; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar transferências por meio eletrônico; b)- assinar cheques para transferências interbancárias em conta corrente do outorgante e/ou estagiários, inclusive por meios eletrônicos; c)- receber quaisquer quantias devidas ao outorgante, emitindo recibos e dando quitação; d)- endossar, descontar e depositar cheques para efeito exclusivo dos pagamentos de bolsa auxílio à estagiários; e)- assinar convênios com instituições de ensino, com empresas ou órgãos públicos relacionados ao sistema de estudantes, bem como representar o CIN, no que couber, junto aos convenentes e instituições em geral; participar de licitações, assinando contratos de quaisquer natureza, dar lances, fazer propostas; **NÃO podendo substabelecer** e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **O presente instrumento tem validade até 30/07/2017.** Pelo Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente fotocópia e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.  
Dou fé

16 OUT. 2014

TABELIONATO MESSIAS  
Rua Francisco Costa, 276  
Fone/Fax: (42) 3646-1182

- Bel. Jurandir Avare Messias Jr. - Tabelião
- Leonudes Resnizek Mendes } Escreventes
- Hedy Lamar Costa Messias }





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ • COMARCA DE GUARAPUAVA  
1º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Mal. Floriano Peixoto, 1361 - Centro - 85.010-250 - Fone/Fax: (42) 3623-5335 / 3623-1753 e 3622-3300  
cartoriogouvea@uol.com.br

Carlos Alberto Buch Pereira  
Tabelião  
Mariza Christina G. Pereira  
Escrevente

Edson Eloy Dias  
Escrevente  
Elaine Aparecida de Matos Carvalho  
Escrevente



Livro 227-P      TRASLADO      Protocolo 0000364      Folhas 087/088

e assina. Dispensada a presença de testemunhas instrumentárias a este ato por vontade expressa das partes, conforme determina o Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. Ato protocolado sob nº 0000364, em 02/07/2014. Eu, **Edson Eloy Dias**, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Custas: R\$60,38, (VRC 384,62). Selo Digital Nº MkjTr.DdbnK.vIV8m, Controle: onNZV.neGF. Guarapuava-PR, 02 de julho de 2014. (aa.) CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS - CIN, JACQUELINE DOLORES ROCHA, Representante do Outorgante. Edson Eloy Dias, Escrevente.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Edson Eloy Dias, **Edson Eloy Dias**, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº g da Verdade

Guarapuava-PR, 02 de julho de 2014



Edson Eloy Dias  
**Edson Eloy Dias**  
Escrevente

FUNARPEN  
SELO DIGITAL Nº  
RkjTr.DdbnK.vGV8m  
Controle:  
onNZV.neGF  
Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.  
Dou fé

TABELIONATO MESSIAS  
Rua: Francisco Costa, 276  
Fone/Fax: (42) 3646-1182

16 OUT. 2014

- Bel. Jurandir Avahé Messias Jr. - Tabelião
- Leonides Resnizek Mendes } Escreventes
- Hedy Lamar Costa Messias }



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ • COMARCA DE GUARAPUAVA  
1º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Mal. Floriano Peixoto, 1361 - Centro - 85.010-250 - Fone/Fax: (42) 3623-5335 / 3623-1753 e  
cartorlogouvea@uol.com.br

Carlos Alberto Buch Pereira  
Tabelião

Edson Eloy Dias  
Escrevente

Mariza Christina G. Pereira  
Escrevente

Elaine Aparecida de Matos Carvalho  
Escrevente



Livro 228-P      TRASLADO      Protocolo 0000652      Folhas 183/184

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é  
idêntica ao original por  
mim conferido. Dou fé.

11 FEV. 2015

Carlos Alberto Buch Pereira  
TABELIÃO  
 Mariza Christina G. Pereira  
ESCREVENTE  
 Edson Eloy Dias - ESCREVENTE



**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS - CIN A FAVOR DE JACQUELINE DOLORES ROCHA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-**

**S A I B A M** quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, (02/12/2014), nesta Cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante:- **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS - CIN**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **03.233.240/0001-24**, com sede na Rua Senador Pinheiro Machado, 1767, centro em Guarapuava-PR, neste ato representada por sua Conselheira Vice-Presidente **ZILCLEIA SELL IKEDA**, brasileira, viúva, professora, portadora da Cédula de Identidade nº **1.237.940-4-SSP/PR**, inscrita no CPF/MF sob nº **288.207.119-15**, residente e domiciliada na Rua Padre Anchieta, 1291, Bigorriho, Curitiba-PR; ora de passagem por esta Cidade e por seu Conselheiro Vice-Presidente **CLÁUDIO AIRTON CUNHA MACHADO**, brasileiro, divorciado, corretor de seguros, portador da Cédula de Identidade nº **3.705.577-8/SSP/PR**, expedida em 05/08/1982, inscrito no CPF/MF sob nº **573.918.829-68**, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 336, Bonsucesso, Guarapuava-PR; conforme ATA de Nomeação nº 28 de 24/06/2014, registrada sob nº 995, protocolo nº 0104493, em 01/07/2014, no 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Guarapuava- PR, arquivadas nestas notas na pasta nº 25, folhas 047, e Estatuto Social Consolidado em 09/06/2014, registrado sob nº 64255, protocolo nº 0104501, em 02/07/2014, no 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Guarapuava- PR, cópias arquivadas nestas Notas na pasta nº 25, folhas 049/055; reconhecido como o próprio por mim Edson Eloy Dias, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora:- **JACQUELINE DOLORES ROCHA**, brasileira, divorciada, administradora, portadora da Cédula de Identidade nº **3.845.597-4/SSP/PR**, expedida em 04/09/2008, inscrita no CPF/MF sob nº **566.606.189-53**, residente e domiciliada na Rua dos Girassóis, 12, casa, Pérola D'Oeste, Guarapuava-PR. A qual confere:- amplos e gerais poderes, sendo a procuradora Diretora Superintendente em âmbito NACIONAL, para o fim especial de representar o Outorgante: Assinar documentos necessários à abertura e movimentação de conta corrente bancária do outorgante junto aos Bancos em geral e Cooperativas de Créditos e em especial junto ao **Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal**, em quaisquer de suas agências, para emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão telefônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/ contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/ aplicações financeiras; efetuar saques - conta corrente; efetuar saques -

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ • COMARCA DE GUARAPUAVA  
1º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Mal. Floriano Peixoto, 1361 - Centro - 85.010-250 - Fone/Fax: (42) 3623-5335 / 3623-1753 e 3622-1330  
cartorlogouvea@uol.com.br

Carlos Alberto Buch Pereira  
Tabelião

Mariza Christina G. Pereira  
Escrevente

Edson Eloy Dias  
Escrevente

Elaine Aparecida de Matos Carvalho  
Escrevente



Livro 228-P      TRASLADO      Protocolo 0000652      Folhas 183/184

poupança; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar movimentação financeira no RPG; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/ AASP; solicitar saldos/ extratos, exceto investimentos e Op. Crédito; solicitar saldos/ extratos de investimentos; solicitar saldos/ extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico; efetuar transferência Eletrônica p/ alívio de numerário COBAN; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA; Adquirir bens móveis e acervo literário, técnico e científico, bem como executar obras de reformas e de conservação em bens imóveis; Adquirir e alienar bens imóveis, contrair empréstimos e financiamentos e outras obrigações onerosas; Constituir procuradores, com prazos determinados e poderes especiais necessários à gestão do ESTAGIOS CIN, na instalação de unidades operacionais em todo Território Nacional; Aprovar a admissão e a demissão de funcionários; Assinar convênios e contratos, participar de licitações públicas em qualquer âmbito, municipal, estadual ou nacional, dar lance, em fim praticar todos os demais atos de gestão necessários à consecução das finalidades e objetivos do ESTAGIOS CIN; Constituir procuradores e praticar ou indiretamente, os atos jurídicos relacionados com a vida da instituição; Praticar, todos os atos necessários na representação industrial e jurídica do ESTAGIOS CIN; Praticar, todos os atos necessários na representação junto aos órgãos públicos; **podendo substabelecer. O presente instrumento tem validade até 18/02/2015.**- Pelo Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Dispensada a presença de testemunhas instrumentárias a este ato por vontade expressa das partes, conforme determina o Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. Ato protocolado sob nº 0000652. Eu, **Edson Eloy Dias**, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Custas: R\$60,38, (VRC 384,62). Selo Digital Nº AZsvr.DCoxr.yIICR, Controle: OznZV.neVA. Guarapuava-PR, 02 de dezembro de 2014. (aa.) CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS - CIN, ZILCLEIA SELL IKEDA, Representante do Outorgante e CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS - CIN, CLÁUDIO AIRTON CUNHA MACHADO, Representante do Outorgante. Edson Eloy Dias, Escrevente.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Eu, Edson Eloy Dias, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº 9 da Verdade

Guarapuava-PR, 02 de dezembro de 2014

TABELIONATO DE NOTAS  
FED41761  
SELO DIGITAL  
FUNARPEN

Tabelionato de Notas  
Carlos A. B. Pereira  
Tabelião  
Guarapuava - PR

Edson Eloy Dias  
Escrevente

FUNARPEN  
SELO DIGITAL Nº  
AZsvr.DCoxr.yIICR  
Controle:  
OznZV.neVA  
Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

ASSINATURA DO DIRETOR

CURTIBA/PR

DOC. ORIGEM: COMARCA=GUARAPUAVA/PR, BOQUERÃO  
C.CAS.AV.DIV=1916, LIVRO=98, FOLHA=35

NATURALIDADE: GUARAPUAVA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 14/12/1966

FILIAÇÃO: JOÃO ROCHA  
MATE DE SELL ROCHA

NOME: JACQUELINE DOLORES ROCHA

REGISTRO GERAL: 3.845.597-4

DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/09/2008

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

RG: 3.845.597-4

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO DE NOTAS DE FUNAMPEN

SELO

Lei 13.226 de 18/07/2001

04 FEB 2015

Cartas Alento Buch Ferreira

Manza Christina G Pereira

escrevente

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.

04 FEB 2015

3623-5338

AVA - PR



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



## CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Consolidação aprovada em Assembleia Geral Extraordinária de 09 de Junho de 2014.

DEVIDAMENTE REGISTRADO NO 1º CARTÓRIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CIDADE E COMARCA DE GUARAPUAVA - PR, SOB Nº 0064255.

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E SEDE.

Artigo 1º - CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN, com sede, foro e domicílio na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, constituída por Assembléia de Fundação aos trinta dias de maio de um mil novecentos e noventa e nove (30.05.99), na mesma cidade de Guarapuava, é uma Associação de âmbito Nacional, de Direito Privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública, com objetivos educacionais, filantrópico e de assistência social.

Artigo 2º - O ESTÁGIOS CIN tem por finalidades:

I) Apoiar o processo de formação profissional e educação continuada, mediante mecanismos de integração entre estudantes, pessoas físicas e/ou fundações e/ou associações e/ou cooperativas e/ou pessoas jurídicas de direito público e/ou de direito privado e/ou interno e/ou externo de administração direta e/ou indireta e Instituições Educacionais.

II) Incentivar o desenvolvimento sócio-educacional e sócio-econômico, mediante ações que promovam e sistematizem esforços capazes de atingir a articulação e a integração Trabalho - Educação – Comunidade em busca do desenvolvimento nacional e da cidadania.

III) Integrar o desenvolvimento, a produção de pesquisas científica e tecnológicas, de modo a facilitar o intercambio entre estudantes, instituições de Ensino e de Pesquisa e os campos de exercício profissional e aplicação tecnológica.

IV) Exercitar, permanentemente, o papel de Agente de Integração, com base na filosofia institucional de Educação pelo Trabalho, tendo em vista os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, como elemento de ligação, de intercâmbio, de identificação e de integração operacional entre estagiários, pessoas físicas e/ou jurídicas e a Instituição de Ensino, mediante:

a) Ações que proporcionem a realização de estágio obrigatório ou não-obrigatório com fulcro na legislação vigente e alterações, normativas correlatas e interpretações doutrinárias e/ou administrativas e/ou judiciais: de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, identificando e interpretando as necessidades da Instituição de Ensino, dos currículos e dos estudantes, mediante adesão conjugada de Empresas e Órgãos Públicos ao sistema de parceria Educação Trabalho;

1º Tabelionato de Notas Telefax (42) 3623-5335 GUARAPUAVA - PR	<b>AUTENTICAÇÃO</b> A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.
05 AGO 2014 <i>[Assinatura]</i>	<input type="checkbox"/> Carlos Alberto Buch Pereira TABELIÃO
	<input type="checkbox"/> Manza Christina G. Pimenta ESCREVENTE
	<input type="checkbox"/> Edson Eloy Dias - ESCRITURÁRIO

1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E  
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DO-  
CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
do Rocio Ribeiro Burke - O. 1014

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

- b) Auxiliar no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, identificando oportunidades de estágio, ajustando as condições de realização do estágio, fazendo o acompanhamento administrativo, cadastrando estudante e encaminhando negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- c) Apoio e participação em programas de intercâmbio e de cooperação técnica, cultural e científica de bolsas de estudo, ou de outras modalidades.
- V) Desenvolver, diretamente ou em convênio, programas de informação e de orientação profissional, voltado aos interesses dos adolescentes, jovens e adultos no processo decisório para escolha da profissão ou reorientação de carreira.
- VI) Desenvolver, diretamente ou em convênio, programas de Treinamento e de Desenvolvimento de Recursos Humanos, aperfeiçoamento profissional e capacitação para o mercado de trabalho, visando toda a sociedade, prioritariamente os estudantes, professores e profissionais.
- VII) Desenvolver, diretamente ou em convênio, eventos sócios culturais e técnico educacionais dirigidos e ajustados às estruturas dos ensinos: de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para vida cidadã e para o trabalho.
- VIII) Promover, patrocinar ou editar publicações técnicas e institucionais, diretamente ou em convênio, por qualquer meio, que visem ao desenvolvimento das finalidades e objetivos institucionais do ESTÁGIOS CIN.
- IX) Desenvolver, diretamente ou em convênio, consultoria e orientação técnica a Pessoas Físicas e/ou Jurídicas e Instituições de Ensino.
- X) Desenvolver, diretamente ou em convênio, cursos, palestras, orientações, simpósios e estudos para capacitação profissional.
- XI) Promover Franquia Social, diretamente ou em convênio, de modo a adotar um sistema de gestão com o objetivo multiplicar o conhecimento de metodologias, técnicas e experiências, cujo único resultado é o benefício social, através de contato privado ou público, no qual o ESTAGIO CIN cede direitos de marca associada à utilização metodológicas, sob condições de caráter técnico e ético.
- XII) Promoção no atendimento ao Poder Público nas suas necessidades de pessoal, em programas, projetos, recrutamentos, concursos públicos, participando desses processos desde a sua elaboração até o seu desenvolvimento e conclusão final;
- XIII) Promover, participar e/ou desenvolver projetos publicitários e de comunicação com pessoas de direito público e privado, diretamente ou mediante convênios, por qualquer meio de comunicação, publicação, divulgação pública, radiodifusão, internet e/ou televisão.
- XIV) Desenvolver, diretamente ou em convênio, atividades sociais, desportivas e culturais.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature, a smaller signature, and several initials.

XV) Desenvolver, diretamente ou em convênio, serviços sócio assistenciais, políticas de prevenção à violência e inclusão digital.

XVI) Desenvolver, diretamente ou em convênio, atividades de acesso à cultura e de promoção da cidadania.

XVII) Desenvolver, diretamente ou em convênio, oficinas técnicas e artísticas em artes visuais e artes de espetáculo.

XVIII) Desenvolver, diretamente ou em convênio, de modo não lucrativo, modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

XIX) Desenvolver, diretamente ou em convênio, estudos e pesquisas de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

XX) Desenvolver, diretamente ou em convênio, a interligação, discussão, debate e análise das atividades do ESTAGIOS CIN em todo território nacional, incentivando a criação de novas entidades em locais que não contam com atendimentos do ESTAGIOS CIN.

Artigo 3º - Para a consecução de suas finalidades o ESTAGIO CIN define como seus clientes: as pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos e de direito público (1º, 2º e 3º setor), inclusos os órgãos da administração pública direta e indireta, autárquica e fundações de qualquer dos poderes da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização, como seus parceiros as instituições de ensino.

Parágrafo 1º. O ESTAGIO CIN define como seu público alvo, agentes de sua pratica de integração, como Instituições de Ensino e os estudantes, mantendo com todos, em caráter permanente, convivência harmoniosa e intercambio eficazes na busca e consecução constante de seus objetivos.

Parágrafo 2º. No desenvolvimento de suas atividades, o ESTAGIO CIN observara os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, gênero ou religião.

Parágrafo 3º. O ESTAGIOS CIN se dedica as suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor publico que atuam em áreas afins.

Parágrafo 4º. O ESTAGIOS CIN adotara praticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de beneficios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação mo respectivo processo divisório.

Artigo 4º - O ESTAGIOS CIN deve constituir-se em referencial permanente de consultas e colaboração em matéria de estágio e formação de recursos humanos para Entidades de Classe, Empresas Públicas e Privadas.

1.º Tabelionato de Notas  
 Telefax: (42) 3623-5336  
 GUARAPUAVA - PR

**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente fotocópia é  
 idêntica ao original por  
 mim conferido. Dou fé.

05 ABR 2014

Carlos Alberto Buch Pereira  
 TABELÃO

Manza Christina G. Pereira  
 ESCRIVENTE

Edson Eloy Dias - ESCRIVENTE

TABELIONATO DE PROTESTO DE TITULOS E  
 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DO-  
 CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala  
 Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala

João Luiz Zakalusny - Escrevente

(42) 3623-1074

Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sla. 43  
 CEP 85.010-280 - GUARAPUAVA - PR

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*

## CAPITULO II

### DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA.

Artigo 5° - O patrimônio do ESTAGIOS CIN constitui-se de:

- I) Doações, heranças e legados;
- II) Bens móveis e imóveis;
- III) Acervo literário, técnico e científico.

Artigo 6° - As receitas do ESTAGIOS CIN nos termos de suas finalidades serão provenientes de:

- I) Contribuições das entidades concedentes de estágio;
- II) Resultados de eventos de treinamento, de desenvolvimento, de informação e de orientação técnica, bem como de outros produtos ou serviços que venham a ser oferecidos;
- III) Patrocínios diversos e resultados de convênios, de acordos e de contratos celebrados, dentro das finalidades da instituição;
- IV) Resultados de edições e de publicações;
- V) Resultados de contratos de licitações;
- VI) Alienações de bens e de seu patrimônio;
- VII) Subvenções públicas e doações financeiras diversas.

Artigo 7° - As contribuições referidas no Art.6° e sua gestão serão disciplinadas pela diretoria executiva.

Artigo 8° - Em caso de dissolução da entidade e/ou de perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o respectivo patrimônio líquido e acervo patrimonial serão transferidos a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social da extinta.

## CAPITULO III

### DO QUADRO SOCIAL

Artigo 9° - O quadro social do ESTAGIOS CIN compõe-se de:

- I) Membros Fundadores
- II) Membros Titulares.

Artigo 10° - Membros Fundadores são pessoas físicas que participam da Assembléia de Constituição do ESTAGIOS CIN, assinando à respectiva ATA, e aqueles que manifestaram, por escrito, intenção de integrar-se nessa categoria social, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a data de fundação.

Parágrafo único. Se um Membro Fundador vier a ser Membro Titular prevalece sempre àquela primeira condição.

Artigo 11° - Membros Titulares são pessoas físicas que vierem a assumir cargos nos Poderes Sociais aprovados por este Estatuto



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.



Artigo 12º - Os membros das categorias que compõem o Quadro Social do ESTAGIOS CIN têm os seguintes direitos:

- I) Peticionar ao Conselho de Administração, propondo sugestões, críticas e solicitações que julgarem de direito, obtendo o devido retorno;
- II) Participar das atividades e promoções da Instituição, respeitadas as condições de cada uma.

Artigo 13º - Tem capacidade eleitoral unicamente os Membros Fundadores e Membros Titulares.

Artigo 14º - Os membros das categorias que compõem o Quadro Social do ESTAGIOS CIN têm os seguintes deveres:

- I) Acatar as normas estatutárias e regimentais da Instituição e denunciar atos praticados contra as mesmas;
- II) Manter conduta moral e ética à altura dos elevados princípios do ESTAGIOS CIN, interna e externamente;
- III) Desincumbir-se de atribuições e missões que lhes foram confiadas, dentro de suas possibilidades, e desempenhá-las com a necessária presteza e eficácia.

Artigo 15º - Poderá ser instituída remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Artigo 16º - Não haverá distribuição, entre os sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio do ESTAGIOS CIN, auferidos mediante o exercício das atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

Artigo 17º - Pode perder a condição de Membro de Quadro Social, e, qualquer modalidade, e ter cessado seus direitos de prerrogativas, quem proceder de forma ofensiva aos deveres estatuídos nos incisos I, II e III do Art. 14º, Capítulo III, mediante proposta do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, garantido o direito de ampla defesa, em Assembléia Geral Extraordinária, convocada expressamente para esta finalidade.

## CAPITULO IV

### DOS PODERES SOCIAIS

Artigo 18º - Constitui órgãos de Poder Social do ESTAGIOS CIN.

- I) Assembléia Geral.
- II) Conselho de Administração.
- III) Conselho Fiscal.

1.º Tabelionato de Notas e  
1.º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DO-  
CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala  
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala  
João Lutz Zakalusny - Escrevente

1.º Tabelionato de Notas Telefax: (42) 3623-5335 GUARAPUAVA - PR	AUTENTICAÇÃO	
	A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.	
	05 AGO. 2014	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Carlos Alberto Buch Pereira TABELÃO
<input type="checkbox"/>	Mariza Christina G. Pereira ESCREVENTE	
<input type="checkbox"/>	Edson Eloy Dias - ESCRIVENTE	

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'BB' and 'Edson']*

Artigo 19° - A Assembléia Geral é o órgão máximo do ESTAGIOS CIN e constitui-se dos Membros Fundadores e Membros Titulares, no pleno gozo de seus direitos e prerrogativas.

Artigo 20° - A Assembléia Geral Ordinária reúne-se:

a) Anualmente, em dia útil na 2ª quinzena do mês de junho, para:

I) Analisar e aprovar o Relatório Anual de Atividade e o Balanço Geral Patrimonial, sob parecer do Conselho Fiscal.

II) Analisar e deliberar sobre outros assuntos relacionados com os objetivos e fins da instituição, eventualmente propostos e incluídos na pauta pelo Conselho de Administração.

b) Extraordinariamente, a qualquer tempo para:

I) Modificar o Estatuto, por propostas do Conselho de Administração.

II) Decidir sobre alienação de bens imóveis, sob qualquer forma, mediante parecer do Conselho Fiscal.

III) Destituir Membros do Conselho de Administração, ou do Conselho Fiscal, de acordo com o estabelecimento no Art. 15° deste Estatuto.

IV) Apreciar e decidir sobre dissolução e extinção de Instituição, bem como fixar o destino de seus bens, nos termos do Art. 8° deste Estatuto.

Artigo 21° - A Assembléia Geral é sempre convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias e máxima de 20 (vinte) dias da data prevista para sua realização, por Edital publicado uma vez em jornal de circulação local.

Parágrafo 1°. A Assembléia Geral Ordinária delibera, em primeira convocação com metade mais 01 (um) dos Membros componentes ou, em Segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de membros componentes presentes.

Parágrafo 2°. A Assembléia Geral Extraordinária delibera nas mesmas condições previstas no parágrafo anterior, exceto quando convocada expressamente para dissolução e extinção da Instituição querendo-se, no caso, a presença de, no mínimo, com metade mais um dos Membros do Quadro Social.

Parágrafo 3°. É presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua falta ou impedimento, por um Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 4°. Quando for candidato ou objeto de destituição, o Presidente do Conselho de Administração não presidirá a Assembléia que for convocada para os fins de inciso III (b) do Art. 18°, devendo ela ser presidido pelo mais antigo ex-presidente do Conselho de Administração, que também não seja candidato o objeto de destituição e, não havendo, pelo Membro Componente presente que o plenário escolher.

Artigo 22° - A Assembléia Geral, embora seja o poder soberano do ESTAGIOS CIN, não pode decidir contra expressa disposição estatutária, nem discutir e deliberar sobre matéria não constante na ordem do dia.



Artigo 23° - Na Assembléia Geral o voto é direito secreto, pessoal e intransferível, não se admitindo procurações ou designações de representante.

Parágrafo 1° - Da Assembléia deve ser lavrada Ata, em livro próprio, assinada pelos respectivos Presidentes e Secretário e pelos Membros Componentes que o desejarem.

Parágrafo 2° - Os demais membros integrantes da Assembléia Geral, incluindo-se os respectivos Presidentes e Secretário e pelos Membros Componentes que o desejarem.

## CAPITULO V

### DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 24° - O Conselho de Administração é o órgão de Poder Social de consulta e de deliberação do ESTAGIOS CIN, competindo-lhe fixar políticas e diretrizes para atingir finalidades e objetivos da instituição.

Artigo 25° - O Conselho de Administração é composto de 3 (três) membros, devendo todos serem Pessoas Físicas, residentes e domiciliados no Estado do Paraná, integrantes de forma ativa dos segmentos Educação e/ou Trabalho.

Parágrafo 1° - São obrigatoriamente preenchidos, mediante eleição, os 03 (três) cargos do Conselho de Administração:

- I) Conselheiro Presidente.
- II) 1° e 2° Conselheiros Vice-Presidentes.

Parágrafo 2°. O mandato dos componentes do Conselho de Administração, como órgão colegiado, é de 03 (três) anos e deve coincidir com o do Conselho Fiscal, iniciando em 01 de junho, no ano de eleições.

Parágrafo 3°. Os cargos de Presidente e de 1° Vice-Presidente do Conselho de Administração devem obrigatoriamente ser ocupados por Membros das categorias de Fundadores e/ou Titulares, integrantes há, no mínimo, de 05 (cinco) anos do Quadro Social do ESTAGIOS CIN, podendo ser reeleitos para 01 (um) mandato consecutivo, para igual cargo.

Parágrafo 4°. O Conselho de Administração, como órgão colegiado, deve reunir-se, ordinariamente, uma vez a cada trimestre, com calendário e pauta elaborados pelo Diretor Superintendente e previamente aprovado pelo Presidente e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação formal de seu Presidente, ou de maioria simples de seus membros efetivos, ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo 5°. A Convocação dos membros do Conselho de Administração, como órgão colegiado, deve acontecer com antecedência mínima de 07 (sete) dias, mediante correspondência de que consta a respectiva pauta, e suas deliberações ocorrem por voto da maioria simples dos presentes.

Parágrafo 6°. O Diretor Superintendente participa das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Administração.

1.º Tabelionato de Notas Telefax: (41) 3623-5335 GUARAPUAVA - PR	<b>AUTENTICACÃO</b> A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido
05 ABR. 2014	<input type="checkbox"/> Carlos Alberto Buch Pereira TABELIÃO
	<input type="checkbox"/> Manza Christina G. Pereira ESCREVENTE
	<input type="checkbox"/> Edson Eloy Dias - ESCRIVENTE

1.º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS,  
1.º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DO-  
CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala  
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala

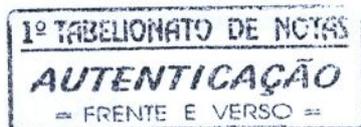
*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

Artigo 26º - Constitui atribuições do Conselho de Administração, como Órgão Colegiado:

- I) Definir políticas e estratégias de atuação.
- II) Zelar pelo cumprimento das finalidades do ESTAGIOS CIN.
- III) Aprovar o Plano Anual de Trabalho e o respectivo orçamento programa e suas alterações.
- IV) Estabelecer critérios para o relacionamento do ESTAGIOS CIN com entidades classistas.
- V) Aprovar propostas de Diretor Superintendente sobre a eventual realização de despesas ou investimentos que não tenham sido contempladas na previsão orçamentária, ouvido antes o Conselho Fiscal.
- VI) Aprovar propostas de Diretor Superintendente para a obtenção de empréstimos e financiamentos, aquisição, venda ou oneração de bens imóveis, nos termos do presente Estatuto.
- VII) Contratar, em regime de CLT ou outro regime de trabalho, com dedicação exclusiva, ou parcial, o Diretor Superintendente.
- VIII) Determinar a elaboração de Balanços Patrimoniais e Demonstrações de Resultados em período inferiores a 12 (doze) meses, para fins de destinação de resultados, ou para outros fins que o interesse da instituição determinar.
- IX) Aprovar relatórios e balanços do ESTAGIOS CIN.
- X) Propor à Assembléia Geral, por indicação do Diretor Superintendente, revisões, ajustes no Estatuto e no Regimento Interno.
- XI) Solicitar, sempre que julgar conveniente, realizações de auditorias e controles econômico-financeiro e patrimoniais, requerendo prestação de contas, analisando contratos, opinando em questões jurídicas e administrativas, ético-institucionais, técnico-conceituais, bem com sobre aspectos de filosofia institucional.
- XII) Indicar a aplicação de recursos que se encontrem alocados como Reservas Financeiras e/ou vinculadas a Provisões ou Fundos com destinação específica.
- XIII) Aprovar política de recursos humanos do ESTAGIOS CIN propostas pelo Diretor Superintendente.
- XIV) Apreciar e decidir sobre petições de que trata o inciso I do Art. 12º.
- XV) Propor à Assembléia Geral a aplicação de penalidades prevista no Art. 15º deste Estatuto.
- XVI) Deliberar sobre duvidas ou casos omissos do Estatuto e do Regimento interno.
- XVII) Analisar outras questões relacionadas com a instituição, propostas pelo Presidente ou Vice-Presidente.

Artigo 27º - Constituem atribuições privativas do Presidente do Conselho de administração.

- I) Representar o ESTAGIOS CIN, em juízo ou fora dele.
- II) Zelar para que sejam preservadas a filosofia, a política e as diretrizes institucionais do ESTAGIOS CIN.
- III) Encaminhar ao Conselho Fiscal eventual realização de despesas ou investimentos que não tenham sido contemplados na Previsão Orçamentária, configurando proposta de desembolso que, de forma imprevista venha interferir, direta ou indiretamente, a estrutura patrimonial do ESTAGIOS CIN.
- IV) Presidir eventuais delegações do ESTAGIOS CIN a conferencias e congressos ou nomear seu representante-substituto



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top, a signature with 'RB' below it, and another signature at the bottom right.

V) Convocar, presidir e dirigir as reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral.

VI) Identificar-se com as necessidades de ESTAGIOS CIN, em termos de meios, formas e recursos operacionais em conjunto com o Diretor Superintendente.

VII) Propiciar, articulações com os membros do conselho de administração condições que contribuam para a viabilização e concretização de programas, planos, projetos, atividades, serviços ou produtos, segundo objetivos, metas e resultados preconizados, para efeito do orçamento programa ou previsão orçamentária de cada exercício.

VIII) Desenvolver procedimentos de natureza Político-Estratégica junto às instituições Econômico-Empresariais, instituições científicas, técnicas e culturais e demais componentes da Sociedade, particulares ou públicos oficiais, nos termos do presente estatuto.

IX) Constituir procuradores e praticar, direta ou indiretamente, os atos jurídicos relacionados com a vida da Instituição.

X) Praticar todos os atos necessários à representação institucional e jurídica do ESTAGIOS CIN.

Artigo 28° - Cabe ao Presidente do Conselho de Administração fixar as atribuições do 1° e 2° Vice-Presidentes abrangendo as áreas administrativas, financeiras técnicas e relações públicas.

Artigo 29° - As decisões do Conselho de Administração, como órgão de consulta e de deliberações, sob qualquer condição, são expressas sob a forma de Resolução, sem o que não terão validade.

Artigo 30° - Na ausência, impedimento, ou vacância do ocupante do cargo de Presidente, cabe aos Membros remanescentes do Conselho de Administração escolher quem deve ocupar a função, em caráter temporário ou permanente, conforme as circunstâncias.

## CAPITULO VI

### DO CONSELHO FISCAL

Artigo 31° - A mesma Assembléia Geral que eleger os Membros do Conselho de Administração elege, também, o Conselho Fiscal composto de 06 (seis) Membros, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes que, entre os efetivos, elegem o Presidente.

Artigo 32° - O Conselho Fiscal é o órgão de Poder Social do ESTAGIOS CIN que fiscaliza as contas, os atos de gestão, a origem e a aplicação dos recursos da Instituição.

Parágrafo único. A constituição de conselho fiscal é dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores de entidade.

Artigo 33° - É composto de 03 (três) membros efetivos, devendo todos se Pessoas Físicas, residentes e domiciliadas e no Estado do Paraná, obrigatoriamente integrantes do Quadro Social do ESTAGIOS CIN há, no mínimo 03 (três) anos, à exceção dos primeiros Conselhos Social do ESTAGIOS CIN há, no mínimo 03 (três) anos, à exceção dos primeiros Conselhos em suas categorias de Fundadores e/ou Titulares, permitidas reeleições sem restrições de tempo para igual cargo.

1.º Tabelionato de Notas  
Telefax: (42) 3623-5336  
GUARAPUAVA - PR

AUTENTICAÇÃO  
A presente cópia é  
idêntica ao original por  
mim conferido

05 AGO. 2014

Carlos Alberto Buch Pereira  
TABELIÃO

Manza Christina G. Pereira  
ESCREVENTE

Edson Eloy Dias - ESCRIVENTE

1.º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E  
1.º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DO-  
CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial  
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala  
João Luiz Zakalunov - Escrevente

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "RB" and "RB".

Parágrafo Único. O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 03 (três) anos e deve coincidir com o do Conselho de Administração, iniciando em 01 de julho, no ano de eleições.

Artigo 34° - Reúne-se semestralmente, ou quando necessário convocado pelo seu Presidente ou pelo Presidente do Conselho de Administração, ou pela Assembléia Geral, competindo-lhe:

- I) Dar parecer e apresentar relatório anual sobre as demonstrações Contábeis, constituídas de Balanço Patrimonial, de Demonstrações de Receitas e Despesas.
- II) Examinar a escrituração, sempre que julgar conveniente, com apreciação e julgamento quanto ao mérito e legitimidade das despesas.
- III) Dar parecer sobre revisões orçamentárias ocorridas durante o exercício e, opinar sempre, sobre aquisição, oneração ou alienação de bens imóveis.
- IV) Dar parecer sobre o Orçamento-Programa / Previsão Orçamentária anual.

Artigo 35° - O Conselho Fiscal encaminha, semestralmente, ao Conselho de Administração todos os pareceres ou relatórios elaborados no semestre, além de fornecer eventuais elementos e esclarecimentos solicitados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1°. Segundo circunstâncias a natureza dos fatos ou situações, o Conselho Fiscal emite Pareceres ou Relatórios em qualquer período.

Parágrafo 2°. Cabe-lhe apreciar, analisar e aprovar desembolsos de recursos (despesas ou investimentos) propostos pelo Presidente do Conselho de Administração, desde que tais desembolsos digam respeito a atos, fatos ou situações não contemplados na Previsão Orçamentária / Orçamento Programa.

Artigo 36° - Não é condição impeditiva para integrar o Conselho Fiscal a existência de parentesco direto ou indireto com qualquer Membro do Conselho de Administração, ou com qualquer integrante da Diretoria Executiva.

## CAPITULO VII

### DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 37° - A Diretoria Executiva é exercida pelo Diretor Superintendente regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e legislação complementar específica e/ou outra forma de contrato definido pelo Conselho de Administração.

Artigo 38° - São atribuições da Diretoria Executiva todos os assuntos relacionados com a gestão do ESTAGIOS CIN, respeitadas as competências próprias de seu cargo e não conflitantes, em grau decisório, com a dos demais órgãos do Poder Social da Instituição.

Artigo 39° - Constituem atribuições privativas do Diretor Superintendente:

- I) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques, aceitar e emitir títulos de créditos.
- II) Adquirir bens móveis e acervo literário, técnico e científico, bem como executar obras de reformas e de conservação em bens imóveis.
- III) Adquirir e alienar bens imóveis, contrair empréstimos e financiamentos e outras obrigações onerosas, observadas as condições do inciso II do item (b) do Art. 18° e inciso VI do Art. 24°.

Handwritten signatures and stamps in blue ink at the bottom right of the page. There are several distinct signatures and a rectangular stamp with illegible text inside. The signatures appear to be in blue ink and are scattered across the bottom right corner.

- IV) Elaborar e submeter ao Conselho de Administração, anualmente, o Plano Anual de Trabalho, bem como o respectivo Orçamento-Programa, o Relatório Anual de Atividades e a Prestação de Contas Anual.
- V) Submeter ao Conselho de Administração a aprovação do Regimento Interno e de suas alterações.
- VI) Constituir procuradores, com prazos determinados e poderes especiais necessários à gestão do ESTAGIOS CIN, na instalação de unidades operacionais em todo Território Nacional.
- VII) Aprovar a admissão e a demissão de funcionários, bem como designá-los do exercício de funções de confiança.
- VIII) Propor ao Conselho de Administração o plano de Cargos e de Salários, Estrutura Organizacional, instalação e fechamento de unidades operacionais.
- IX) Assinar convênios e participar der licitações publicas em qualquer âmbito, municipal, estadual ou nacional, dar lance, em fim praticar todos os demais atos de gestão necessários à consecução das finalidades e objetivos do ESTAGIOS CIN.
- X) Fixar normas e procedimentos para a boa execução das finalidades e objetivos da Instituição.
- XI) Ter sob o seu controle a receita e a despesa do ESTAGIOS CIN.
- XII) Ter a seu cargo todo o serviço de tesouraria, mantendo, inclusive, contabilidade financeira adequada.
- XIII) Elaborar, ao final de cada exercício, proposta orçamentária para o exercício seguinte.
- XIV) Apresentar, trimestralmente, balancetes e, ao final de casa exercício o Balanço Financeiro e Patrimonial, para aprovação do Conselho de Administração.
- XV) Prestar apoio e subsidio as atividades necessárias ao funcionamento do Conselho de Administração de demais órgãos.
- XVI) Constituir procuradores e praticar ou indiretamente, os atos jurídicos relacionados com a vida de instituição.
- XVII) Praticar, todos os atos necessários para representação institucional e jurídica do ESTAGIOS CIN.

## CAPITULO VIII

### DAS ELEIÇÕES

Artigo 40° - As eleições para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal do ESTAGIOS CIN ocorrem na Assembléia Geral da Segunda quinzena de junho, a cada 03 (três) anos.

Parágrafo 1° - As chapas concorrentes devem ser apresentadas, sob forma de legenda, contendo: denominação da Chapa; nomes, assinaturas e cargos respectivos dos candidatos ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, efetivos e suplentes.

Parágrafo 2° - As concorrentes devem sés registradas na Secretaria do ESTAGIOS CIN, sob protocolo, com antecedência, mínima de 03 (três) dias da data marcada para as eleições, coincidente com a data de fundação.

Parágrafo 3° - O voto é um direito exclusivo dos membros componentes do ESTAGIOS CIN, Titulares e Titulares, Pessoas Físicas, residentes e domiciliados no Estado do Paraná, e

1.º Tabelionato de Notas  
 Telefax: (42) 3623-5335  
 GUARAPUAVA - PR

AUTENTICADO  
 A presente fotocópia é  
 idêntica ao original por  
 mim conferido.

05 AGO. 2014

Carlos Alberto Buch Pereira  
 TABELÃO  
 Mariza Christina G. Pereira  
 ESCRIVENTE  
 Edson Ely Dias - ESCRIVENTE

1.º TABELIONATO DE PROTESTO DE TITULOS E  
 1.º SERVIÇO DE REGISTRO DE TITULOS E DO-  
 CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala  
 Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala  
 Maria Izabel Zakarias - Escrevente

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "JAE", "F", "BB", and others.

deve ser pessoal e secreto, não se admitindo voto por procuração, ou outra forma de representação, nem por correspondência.

Parágrafo 4º - O voto de ser consignado para a legenda integral, não se admitindo exclusões ou substituições; excepcionalmente, quando houver chapa única, a eleição pode dar-se por aclamação.

Parágrafo 5º - O processo eleitoral é conduzido por quem presidir a respectiva Assembléia Geral, sendo o resultado promulgado de imediato.

Artigo 41º - Os Membros eleitos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal são empossados na mesma Assembléia que os elegeu, exercendo seu mandato a partir de 01 de julho de do ano da eleição.

Artigo 42º - Para que a pessoa física possa participar e pleitear sua eleição em qualquer cargo, no mínimo, de maneira comprovada, deverá participar ativamente das atividades fins do ESTAGIOS CIN ao menos por 3 (três) anos consecutivos.

Artigo 43º - No caso de morte de um dos membros eleitos, dentro do prazo de 90 (noventa) dias após o falecimento, deverá ser convocada eleição para escolha de novo membro, independente do cargo ocupado.

## CAPITULO IX

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 44º - São partes integrantes do ESTAGIOS CIN Nacional, todos os Estados e territórios brasileiros e o Distrito Federal.

Artigo 45º - O ESTAGIOS CIN não se confunde com as pessoas físicas dos membros quem compõem seu Quadro Social, quer estejam, ou não, no desempenho de cargo do Conselho de Administração ou no Conselho Fiscal, os quais não respondem, individual ou solidariamente, por obrigações assumidas pela Instituição.

Artigo 46º - Não são remuneradas, em hipótese alguma, as funções exercidas por qualquer dos Membros que desempenham funções nos órgãos de Poder Social do ESTAGIOS CIN, eleitos, efetivos ou suplentes, porque é expressamente vedada, sob qualquer modalidade, título ou justificativa, a percepção, por parte dos Membros do Poder Social do ESTAGIOS CIN, de qualquer espécie de remuneração, participação ou distribuição de benefícios pecuniários, e principalmente não gerando vínculo empregatício com os mesmos.

Parágrafo Único. Não se compreende nessa proibição, o reembolso de despesas feitas pelos Conselheiros para cumprimento de missões estatutárias.

Artigo 47º - É vedado à acumulação de cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal do ESTAGIOS CIN.

Parágrafo Único. É permitida a participação de servidores públicos na composição de diretoria ou conselho do ESTAGIOS CIN, vedada à todos a percepção de remuneração ou subsidio a qualquer título.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature, a smaller signature, and several initials.

Artigo 48° - A Diretoria Executiva deve organizar uma estrutura técnico-administrativa para operacionalizar as ações necessárias à consecução das finalidades os objetivos do ESTAGIOS CIN, sendo seus funcionários contratados sob regime da legislação vigente e/ou na forma de contrato sob tácita admissão de lealdade funcional para com os princípios e finalidades da Instituição.

Artigo 49° - Os recursos do ESTAGIOS CIN só podem ser aplicados em ações desenvolvidas para a consecução de suas finalidades e objetivos e com despesas referentes ao Quadro de Pessoal.

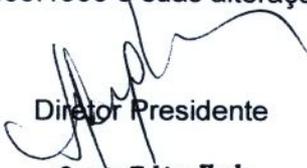
Parágrafo 1°. As normas de prestação de contas a serem observadas pela entidade seguirão rigorosamente:

- a) A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Artigo 50° - O exercício fiscal do ESTAGIOS CIN é estabelecido como sendo coincidente com o ano civil.

Artigo 51° - Este ESTATUTO CONSOLIDADO, aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, em 09/06/2014, entra em vigor na mesma data para continuar a nortear o ESTÁGIOS CIN.

Artigo 52° - Em benefício do presente ESTATUTO CONSOLIDADO, o mesmo suprime e revoga o primeiro ESTATUTO aprovado em 30.05.1999, a primeira alteração aprovada em 30.06.2005, a segunda alteração aprovada em 22.12.2007 e a terceira alteração aprovada em 22.01.2008, bem como ratifica as exclusões e inclusões aqui propostas e revoga todas as disposições em contrário, dispensando toda ou parcial apresentação do Estatuto de 30.05.1999 e suas alterações.

  
Diretor Presidente

**Osorio Toktyo Ikeda**  
CPF: 072.463.159-34  
RG: 1.036.871-5  
Contador CRC - PR

  
Jacqueline D. Rocha  
RG: 845.597-4  
CPF: 666.666.189-59  
Secretário da Assembléia



  
Francisco Moraes da Rocha Neto  
Contador / CRC-PR 050408/O-4  
CPF 613.937.978-20

1° TABELLIONATO DE PROTESTO DE TITULOS E  
1° SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DO  
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Mente do Rocio Ribeiro Burke - Oficial  
Agenir Ribeiro Vitorassi - Subs. da Oficial  
João Luiz Zakalusny - Escrevente  
(42) 3623-1074  
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sla. 43°  
CEP 85.010-250 - GUARAPUAVA - PR

Advogado **Muhammed Mustapha Kasseem**  
CPF: 56.686.686

05 AGO. 2014

SELO FUNARPEN  
LUI: 13.228 de 18/07/2001  
FABELLIONATO DE NOTAS  
FBP40760

Carlos Alberto Buch...  
TABELLÃO  
Mônica Christiana G. Pereira  
ESCREVENTE  
Luzson Eddy Dias - ESCREVENTE



OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL  
Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas

Reg 1510/2014, Livro 22

1 OFÍCIO TIT DOC E P JURIDICAS

lasse....

SELO N° h7W2N . S5Yly . zRiQU - n59hd . hdOf

Acao..... ESTATUTO

GUARAPUAVA/PR, 27/06/2014 - 13:50:06

Distribuidor Judicial

*[Handwritten signature]*

1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E  
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DO-  
CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala  
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala  
João Luiz Zakalusny - Escrevente  
☎ (42) 3623-1074  
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sla. 43  
CEP 85.010-250 - GUARAPUAVA - PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
PROCOLO N° 0104501  
REGISTRO N° 0064255  
LIVRO A-038  
VERBAÇÃO N° 10  
Guarapuava PR 02 de julho de 2014

*[Handwritten signature]*  
João Luiz Zakalusny  
Escrevente

Selo Digital N° 1Kkh0.Hdwng.T6HBY,  
Controle: XHhYa.BuGS

1º TABELIONATO DE NOTAS  
**AUTENTICAÇÃO**  
= FRENTE E VERSO =

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

# CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

CNPJ: 03.233.240/0001-24

RUA AZEVEDO PORTUGAL, Nº 1369, CENTRO, CEP: 85010-200

GUARAPUAVA – PARANÁ

## ATA Nº 28

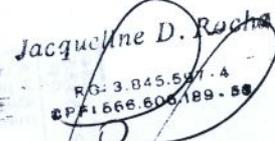
### ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (24.06.2014), na sede do ESTÁGIOS CIN, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, de acordo com os Artigos: 9º, 13º, 16º, 29º, 35º e 38º de seu ESTATUTO, reuniram-se as pessoas que assinaram o livro de presença específica, atendendo sua convocação, para deliberarem a pauta da referida convocação. Presidida pelo Sr. Osório Tokiyo Ikeda e secretariada pela Sra. Jacqueline Dolores Rocha foram discutidos os seguintes assuntos:

**01-)** Leitura e aprovação do Edital de convocação e seus objetivos. **02-)** Apreciado e aprovado o relatório da Diretoria Executiva bem como o Balanço Patrimonial e demonstrativos Financeiros dos anos de 2011, 2012 e 2013. **03-)** Apresentada a CHAPA ÚNICA, dos candidatos aos cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, para o período 2014/2017. **04-)** Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes, ficando assim constituído e empossado, para o período de 01/07/2014 a 30/06/2017: a-) **PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** Conselheiro Presidente: Sr. Osório Tokiyo Ikeda e Conselheiros Vice Presidentes: Sra. Zilcleia Sell Ikeda e o Sr. Claúdio Airton Cunha Machado b-) **PARA O CONSELHO FISCAL:** Membros efetivos: Sra. Vanelles Kühn, Srta. Tatiana Eiko Ikeda e Sr. Adil Mustapha Kassem, e como membros suplentes: Sr. Paulo Vinicius Covalski, Luiz Carlos Gasparello e Sr. Ernesto Odilo Franciosi. **05-)** Empossado, o presente do Conselho de Administração, o Sr. Osório Tokiyo Ikeda, agradeceu em nome dos eleitos os votos de confiança depositados nos membros do Conselho e indicou para a Diretoria Executiva, que foi aprovada, ficando nomeada para o período de 01/07/2014 a 30/06/2017, a Sra. JACQUELINE DOLORES ROCHA, como Diretora Superintendente. **06-)** Nada mais havendo para ser discutido, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim secretária da Assembleia, pelo advogado do Estágios –CIN e pelo Presidente. Guarapuava – PR, vinte e quatro de junho de dois mil e quatorze (24/06/2014).

  
Osório Tokiyo Ikeda  
CPF: 072.463.159-34  
RG: 1.036.871-5  
Osório Tokiyo Ikeda  
Presidente

1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E  
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DO-  
CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala  
Ademir Ribeiro viroressi - Subst. da Oficiala  
João Luiz Zakalusny - Escrevente  
(42) 3 6 2 3 - 1074  
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sla. 43  
CEP 85.010-230 - GUARAPUAVA - PR

Jacqueline D. Rocha  
RG: 3.845.587-4  
CPF: 1666.606.189-59  
  
Jacqueline Dolores Rocha  
Secretaria da Assembleia

  
Raja Mustapha Kassem  
Advogado - OAB/PR 56.686



OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL  
Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas  
Reg 1509/2014, Livro 22  
1 OFICIO TIT DOC E P JURIDICAS  
Classe....  
SELO N° h7W2N . S5Lly . LJAQU - cXbhd . hD04  
Acao..... ATA

GUARAPUAVA/PR, 27/06/2014 - 13:48:18  
Distribuidor Judicial

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
PROTOCOLO N° 0104493  
REGISTRO N° 0000995  
LIVRO A-038  
Guarapuava PR 01 de julho de 2014.  
*João Luiz Zakalusny*  
João Luiz Zakalusny  
Escrevente  
Selo Digital N°UKkhs.3mzvG.JpbfJ,  
Controle: f0hys.COPS

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Rua do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala  
Rocio Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala  
João Luiz Zakalusny - Escrevente  
(42) 3623-1074  
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sla. 43  
CEP 85.010-250 - GUARAPUAVA - PR

Lei: 13.228 de 18/07/2001  
SELO FUNARPEN  
TABELIONATO DE NOTAS  
FBP40738

GUARAPUAVA - PR  
3623-5338  
(42)

AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia é  
idêntica ao original por  
mim conferido. Dou fé

05 ABR 2014  
*Elum*

Carlos Alberto Buch Pereira  
TABELIÃO  
 Mariza Christina G. Pereira  
ESCREVENTE  
 Edson Eloy Dias - ESCRIVENTE

*→*



Rua Azevedo Portugal, 1369, Centro  
Guarapuava – Paraná - CEP 85010-200  
CNPJ- 03.233.240/0001-24  
FONE- (42) 3646-2831 ou (42)3622-6799

Site: [www.estagioscin.org.br](http://www.estagioscin.org.br)

email: [pitanga@estagioscin.org.br](mailto:pitanga@estagioscin.org.br)



## PROPOSTA DE PREÇOS

### À CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Referente: Pregão (Presencial) nº 1-2015

EMPRESA: **ESTÁGIOS CIN – Centro de Integração de Estudantes**

CNPJ: **03.233.240/0001-24**

CIDADE: **Guarapuava**

UF: **PR**

ENDEREÇO: Rua Azevedo Portugal, 1369, Centro, Guarapuava – PR –

**CEP – 85010.200**

RESPONSÁVEL LEGAL: Júlio de Oliveira

CPF: 146.030.041-68 - RG: 450.831 SSP-DF

TELEFONE/FAX: (42) 3646-2831 – 42-3622-6799 – 42-9967-9515 42-9992-9910

**CONTA CORRENTE: N° 24.967-X – Agência n° 0866-4 – Banco do Brasil**

E-mails: [pitanga@estagioscin.org.br](mailto:pitanga@estagioscin.org.br) [guarapuava@estagioscin.org.br](mailto:guarapuava@estagioscin.org.br)

A empresa ESTAGIOS CIN propõe cobrar uma taxa de **10% (dez por cento)** sobre a bolsa e auxílio transporte para administrar os estagiários por um período de 01 ano. Essa taxa é referente à manutenção do estagiário na empresa e compõe-se basicamente de seguro de vida, documentação e procedimentos subsidiários de caráter legal e técnico.

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS

Guarapuava PR, 13 de Fevereiro de 2015

  
\_\_\_\_\_  
**JULIO DE OLIVEIRA**  
**RG nº 450.831 - SSP-DF**  
**CPF nº 146.030.041-68**  
**Representante Legal**

03.233.240/0001-24  
ESTAGIOS CIN - CENTRO DE  
INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES  
Rua Azevedo Portugal 1369  
CEP 85.010-200 - Guarapuava-Pr





**ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2015  
ABERTURA: 13.02.2015 às 10h00min horas**

**ESTÁGIOS CIN - Centro de Integração de Estudantes,  
CNPJ sob nº 03.233.240/0001-24,  
Rua Azevedo Portugal, 1390, Centro, CEP 85.010-200,  
Guarapuava - Paraná.**

*[Handwritten signatures and initials]*





## CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

### ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Consolidação aprovada em Assembleia Geral Extraordinária de 09 de Junho de 2014.

DEVIDAMENTE REGISTRADO NO 1º CARTÓRIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CIDADE E COMARCA DE GUARAPUAVA - PR, SOB Nº 0064255.

#### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E SEDE.

Artigo 1º - CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN, com sede, foro e domicílio na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, constituída por Assembléia de Fundação aos trinta dias de maio de um mil novecentos e noventa e nove (30.05.99), na mesma cidade de Guarapuava, é uma Associação de âmbito Nacional, de Direito Privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública, com objetivos educacionais, filantrópico e de assistência social.

Artigo 2º - O ESTÁGIOS CIN tem por finalidades:

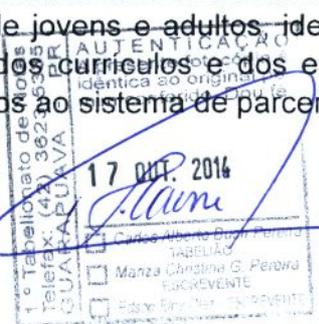
I) Apoiar o processo de formação profissional e educação continuada, mediante mecanismos de integração entre estudantes, pessoas físicas e/ou fundações e/ou associações e/ou cooperativas e/ou pessoas jurídicas de direito público e/ou de direito privado e/ou interno e/ou externo de administração direta e/ou indireta e Instituições Educacionais.

II) Incentivar o desenvolvimento sócio-educacional e sócio-econômico, mediante ações que promovam e sistematizem esforços capazes de atingir a articulação e a integração Trabalho - Educação – Comunidade em busca do desenvolvimento nacional e da cidadania.

III) Integrar o desenvolvimento, a produção de pesquisas científica e tecnológicas, de modo a facilitar o intercambio entre estudantes, instituições de Ensino e de Pesquisa e os campos de exercício profissional e aplicação tecnológica.

IV) Exercitar, permanentemente, o papel de Agente de Integração, com base na filosofia institucional de Educação pelo Trabalho, tendo em vista os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, como elemento de ligação, de intercâmbio, de identificação e de integração operacional entre estagiários, pessoas físicas e/ou jurídicas e a Instituição de Ensino, mediante:

a) Ações que proporcionem a realização de estágio obrigatório ou não-obrigatório com fulcro na legislação vigente e alterações, normativas correlatas e interpretações doutrinárias e/ou administrativas e/ou judiciais: de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, identificando e interpretando as necessidades da Instituição de Ensino, dos currículos e dos estudantes, mediante adesão conjugada de Empresas e Órgãos Públicos ao sistema de parceria Educação Trabalho;



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GUARAPUAVA - PR  
1º SERVIÇO DE FIANÇA DE GUARAPUAVA - PR  
CONDOMÍNIO E OUTROS SERVIÇOS  
Av. ...

- b) Auxiliar no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, identificando oportunidades de estágio, ajustando as condições de realização do estágio, fazendo o acompanhamento administrativo, cadastrando estudante e encaminhando negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- c) Apoio e participação em programas de intercambio e de cooperação técnica, cultural e científica de bolsas de estudo, ou de outras modalidades.
- V) Desenvolver, diretamente ou em convênio, programas de informação e de orientação profissional, voltado aos interesses dos adolescentes, jovens e adultos no processo decisório para escolha da profissão ou reorientação de carreira.
- VI) Desenvolver, diretamente ou em convênio, programas de Treinamento e de Desenvolvimento de Recursos Humanos, aperfeiçoamento profissional e capacitação para o mercado de trabalho, visando toda a sociedade, prioritariamente os estudantes, professores e profissionais.
- VII) Desenvolver, diretamente ou em convênio, eventos sócios culturais e técnico educacionais dirigidos e ajustados às estruturas dos ensinos: de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para vida cidadã e para o trabalho.
- VIII) Promover, patrocinar ou editar publicações técnicas e institucionais, diretamente ou em convênio, por qualquer meio, que visem ao desenvolvimento das finalidades e objetivos institucionais do ESTÁGIOS CIN.
- IX) Desenvolver, diretamente ou em convênio, consultoria e orientação técnica a Pessoas Físicas e/ou Jurídicas e Instituições de Ensino.
- X) Desenvolver, diretamente ou em convênio, cursos, palestras, orientações, simpósios e estudos para capacitação profissional.
- XI) Promover Franquia Social, diretamente ou em convênio, de modo a adotar um sistema de gestão com o objetivo multiplicar o conhecimento de metodologias, técnicas e experiências, cujo único resultado é o benefício social, através de contato privado ou público, no qual o ESTAGIO CIN cede direitos de marca associada à utilização metodológicas, sob condições de caráter técnico e ético.
- XII) Promoção no atendimento ao Poder Público nas suas necessidades de pessoal, em programas, projetos, recrutamentos, concursos públicos, participando desses processos desde a sua elaboração até o seu desenvolvimento e conclusão final;
- XIII) Promover, participar e/ou desenvolver projetos publicitários e de comunicação com pessoas de direito público e privado, diretamente ou mediante convênios, por qualquer meio de comunicação, publicação, divulgação pública, radiodifusão, internet e/ou televisão.
- XIV) Desenvolver, diretamente ou em convênio, atividades sociais, desportivas e culturais.

XV) Desenvolver, diretamente ou em convênio, serviços sócio assistenciais, políticas de prevenção à violência e inclusão digital.

XVI) Desenvolver, diretamente ou em convênio, atividades de acesso à cultura e de promoção da cidadania.

XVII) Desenvolver, diretamente ou em convênio, oficinas técnicas e artísticas em artes visuais e artes de espetáculo.

XVIII) Desenvolver, diretamente ou em convênio, de modo não lucrativo, modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

XIX) Desenvolver, diretamente ou em convênio, estudos e pesquisas de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

XX) Desenvolver, diretamente ou em convênio, a interligação, discussão, debate e análise das atividades do ESTAGIOS CIN em todo território nacional, incentivando a criação de novas entidades em locais que não contam com atendimentos do ESTAGIOS CIN.

Artigo 3º - Para a consecução de suas finalidades o ESTAGIO CIN define como seus clientes: as pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos e de direito público (1º, 2º e 3º setor), inclusos os órgãos da administração pública direta e indireta, autárquica e fundações de qualquer dos poderes da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização, como seus parceiros as instituições de ensino.

Parágrafo 1º. O ESTAGIO CIN define como seu público alvo, agentes de sua pratica de integração, como Instituições de Ensino e os estudantes, mantendo com todos, em caráter permanente, convivência harmoniosa e intercambio eficazes na busca e consecução constante de seus objetivos.

Parágrafo 2º. No desenvolvimento de suas atividades, o ESTAGIO CIN observara os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, gênero ou religião.

Parágrafo 3º. O ESTAGIOS CIN se dedica as suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor publico que atuam em áreas afins.

Parágrafo 4º. O ESTAGIOS CIN adotara praticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação mo respectivo processo divisório.

Artigo 4º - O ESTAGIOS CIN deve constituir-se em referencial permanente de consultas e colaboração em matéria de estágio e formação de recursos humanos para Entidades de Classe, Empresas Públicas e Privadas.

INSTITUTO DE PROCELAMENTO DE ESTAGIOS  
E SERVIÇOS DE PARCERIAS DE ENSINO E CO-  
OPERATIVAS E LUCRO LÍQUIDO PARA O BEM  
Alameda Rui Barbosa, 100 - Jardim São José  
Associação Nacional de Estágios em Empresas  
Itaú - Caixa Postal 10074  
13.073-900 - Itaú - SP  
Fone: (13) 3333-3333  
CNPJ: 06.908.000/0001-01

Plata

17 Out. 2014

Carlos Alberto Buzi Pereira  
Tribuna

Manza Gilson G. Pereira  
ESCREVENTE

Edson Elv Dias - ESUREVENTE

1. Tabelionato de Notas  
Telefax (41) 3623-6335  
GUARAPUAVA - PR

AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia é  
idêntica ao original por  
mim conferido. Dou fé

17 Out. 2014

Carlos Alberto Buzi Pereira  
Tribuna

Manza Gilson G. Pereira  
ESCREVENTE

Edson Elv Dias - ESUREVENTE

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE  
foi afixado na última folha do documento  
entregue a parte.

## CAPITULO II

### DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA.

Artigo 5° - O patrimônio do ESTAGIOS CIN constitui-se de:

- I) Doações, heranças e legados;
- II) Bens móveis e imóveis;
- III) Acervo literário, técnico e científico.

Artigo 6° - As receitas do ESTAGIOS CIN nos termos de suas finalidades serão provenientes de:

- I) Contribuições das entidades concedentes de estágio;
- II) Resultados de eventos de treinamento, de desenvolvimento, de informação e de orientação técnica, bem como de outros produtos ou serviços que venham a ser oferecidos;
- III) Patrocínios diversos e resultados de convênios, de acordos e de contratos celebrados, dentro das finalidades da instituição;
- IV) Resultados de edições e de publicações;
- V) Resultados de contratos de licitações;
- VI) Alienações de bens e de seu patrimônio;
- VII) Subvenções públicas e doações financeiras diversas.

Artigo 7° - As contribuições referidas no Art.6° e sua gestão serão disciplinadas pela diretoria executiva.

Artigo 8° - Em caso de dissolução da entidade e/ou de perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o respectivo patrimônio líquido e acervo patrimonial serão transferidos a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social da extinta.

## CAPITULO III

### DO QUADRO SOCIAL

Artigo 9° - O quadro social do ESTAGIOS CIN compõe-se de:

- I) Membros Fundadores
- II) Membros Titulares.

Artigo 10° - Membros Fundadores são pessoas físicas que participam da Assembléia de Constituição do ESTAGIOS CIN, assinando à respectiva ATA, e aqueles que manifestaram, por escrito, intenção de integrar-se nessa categoria social, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a data de fundação.

Parágrafo único. Se um Membro Fundador vier a ser Membro Titular prevalece sempre àquela primeira condição.

Artigo 11° - Membros Titulares são pessoas físicas que vierem a assumir cargos nos Poderes Sociais aprovados por este Estatuto

Artigo 19° - A Assembléa Geral é o órgão máximo do ESTAGIOS CIN e constitui-se dos Membros Fundadores e Membros Titulares, no pleno gozo de seus direitos e prerrogativas.

Artigo 20° - A Assembléa Geral Ordinária reúne-se:

a) Anualmente, em dia útil na 2ª quinzena do mês de junho, para:

I) Analisar e aprovar o Relatório Anual de Atividade e o Balanço Geral Patrimonial, sob parecer do Conselho Fiscal.

II) Analisar e deliberar sobre outros assuntos relacionados com os objetivos e fins da instituição, eventualmente propostos e incluídos na pauta pelo Conselho de Administração.

b) Extraordinariamente, a qualquer tempo para:

I) Modificar o Estatuto, por propostas do Conselho de Administração.

II) Decidir sobre alienação de bens imóveis, sob qualquer forma, mediante parecer do Conselho Fiscal.

III) Destituir Membros do Conselho de Administração, ou do Conselho Fiscal, de acordo com o estabelecimento no Art. 15° deste Estatuto.

IV) Apreciar e decidir sobre dissolução e extinção de Instituição, bem como fixar o destino de seus bens, nos termos do Art. 8° deste Estatuto.

Artigo 21° - A Assembléa Geral é sempre convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias e máxima de 20 (vinte) dias da data prevista para sua realização, por Edital publicado uma vez em jornal de circulação local.

Parágrafo 1°. A Assembléa Geral Ordinária delibera, em primeira convocação com metade mais 01 (um) dos Membros componentes ou, em Segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer numero de membros componentes presentes.

Parágrafo 2°. A Assembléa Geral Extraordinária delibera nas mesmas condições previstas no parágrafo anterior, exceto quando convocada expressamente para dissolução e extinção da Instituição querendo-se, no caso, a presença de, no mínimo, com metade mais um dos Membros do Quadro Social.

Parágrafo 3°. É presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua falta ou impedimento, por um Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 4°. Quando for candidato ou objeto de destituição, o Presidente do Conselho de Administração não presidirá a Assembléa que for convocada para os fins de inciso III (b) do Art. 18°, devendo ela ser presidido pelo mais antigo ex-presidente do Conselho de Administração, que também não seja candidato o objeto de destituição e, não havendo, pelo Membro Componente presente que o plenário escolher.

Artigo 22° - A Assembléa Geral, embora seja o poder soberano do ESTAGIOS CIN, não pode decidir contra expressa disposição estatutária nem discutir e deliberar sobre matéria não constante na ordem do dia.



Certifico que o selo de AUTENTICAÇÃO  
foi afixado na última folha do documento  
entregue a parte.

**Artigo 12°** - Os membros das categorias que compõem o Quadro Social do ESTAGIOS CIN têm os seguintes direitos:

- I) Peticionar ao Conselho de Administração, propondo sugestões, críticas e solicitações que julgarem de direito, obtendo o devido retorno;
- II) Participar das atividades e promoções da Instituição, respeitadas as condições de cada uma.

**Artigo 13°** - Tem capacidade eleitoral unicamente os Membros Fundadores e Membros Titulares.

**Artigo 14°** - Os membros das categorias que compõem o Quadro Social do ESTAGIOS CIN têm os seguintes deveres:

- I) Acatar as normas estatutárias e regimentais da Instituição e denunciar atos praticados contra as mesmas;
- II) Manter conduta moral e ética à altura dos elevados princípios do ESTAGIOS CIN, interna e externamente;
- III) Desincumbir-se de atribuições e missões que lhes foram confiadas, dentro de suas possibilidades, e desempenhá-las com a necessária presteza e eficácia.

**Artigo 15°** - Poderá ser instituída remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

**Artigo 16°** - Não haverá distribuição, entre os sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio do ESTAGIOS CIN, auferidos mediante o exercício das atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

**Artigo 17°** - Pode perder a condição de Membro de Quadro Social, e, qualquer modalidade, e ter cessado seus direitos de prerrogativas, quem proceder de forma ofensiva aos deveres estatuídos nos incisos I, II e III do Art. 14°, Capítulo III, mediante proposta do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, garantido o direito de ampla defesa, em Assembléia Geral Extraordinária, convocada expressamente para esta finalidade.

## CAPITULO IV

### DOS PODERES SOCIAIS

**Artigo 18°** - Constitui órgãos de Poder Social do ESTAGIOS CIN.

- I) Assembléia Geral.
- II) Conselho de Administração.
- III) Conselho Fiscal.

ESTAGIOS CIN - INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR  
 Rua do Rio de Janeiro, 100 - Ondina  
 Acarajé - Ilhéus - Bahia - Brasil  
 CEP: 45.600-000 - Fone: (75) 3633-1074

Artigo 23° - Na Assembléia Geral o voto é direito secreto, pessoal e intransferível, não se admitindo procurações ou designações de representante.

Parágrafo 1° - Da Assembléia deve ser lavrada Ata, em livro próprio, assinada pelos respectivos Presidentes e Secretário e pelos Membros Componentes que o desejarem.

Parágrafo 2° - Os demais membros integrantes da Assembléia Geral, incluindo-se os respectivos Presidentes e Secretário e pelos Membros Componentes que o desejarem.

## CAPITULO V

### DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 24° - O Conselho de Administração é o órgão de Poder Social de consulta e de deliberação do ESTAGIOS CIN, competindo-lhe fixar políticas e diretrizes para atingir finalidades e objetivos da instituição.

Artigo 25° - O Conselho de Administração é composto de 3 (três) membros, devendo todos serem Pessoas Físicas, residentes e domiciliados no Estado do Paraná, integrantes de forma ativa dos segmentos Educação e/ou Trabalho.

Parágrafo 1° - São obrigatoriamente preenchidos, mediante eleição, os 03 (três) cargos do Conselho de Administração:

I) Conselheiro Presidente.

II) 1° e 2° Conselheiros Vice-Presidentes.

Parágrafo 2°. O mandato dos componentes do Conselho de Administração, como órgão colegiado, é de 03 (três) anos e deve coincidir com o do Conselho Fiscal, iniciando em 01 de junho, no ano de eleições.

Parágrafo 3°. Os cargos de Presidente e de 1° Vice-Presidente do Conselho de Administração devem obrigatoriamente ser ocupados por Membros das categorias de Fundadores e/ou Titulares, integrantes há, no mínimo, de 05 (cinco) anos do Quadro Social do ESTAGIOS CIN, podendo ser reeleitos para 01 (um) mandato consecutivo, para igual cargo.

Parágrafo 4°. O Conselho de Administração, como órgão colegiado, deve reunir-se, ordinariamente, uma vez a cada trimestre, com calendário e pauta elaborados pelo Diretor Superintendente e previamente aprovado pelo Presidente e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação formal de seu Presidente, ou de maioria simples de seus membros efetivos, ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo 5°. A Convocação dos membros do Conselho de Administração, como órgão colegiado, deve acontecer com antecedência mínima de 07 (sete) dias, mediante correspondência de que consta a respectiva pauta, e suas deliberações ocorrem por voto da maioria simples dos presentes.

Parágrafo 6°. O Diretor Superintendente participa das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Administração.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

1. Conselho de Administração  
2. Conselho Fiscal  
3. Conselho de Controle e Gestão  
4. Conselho de Acompanhamento e Monitoramento  
5. Conselho de Avaliação de Impacto Social  
6. Conselho de Avaliação de Risco

*[Handwritten signatures in blue ink]*

1. Tabela de Notificação de Ocorrências  
2. Tabela de Notificação de Ocorrências  
3. Tabela de Notificação de Ocorrências  
4. Tabela de Notificação de Ocorrências  
5. Tabela de Notificação de Ocorrências  
6. Tabela de Notificação de Ocorrências  
7. Tabela de Notificação de Ocorrências  
8. Tabela de Notificação de Ocorrências  
9. Tabela de Notificação de Ocorrências  
10. Tabela de Notificação de Ocorrências  
11. Tabela de Notificação de Ocorrências  
12. Tabela de Notificação de Ocorrências  
13. Tabela de Notificação de Ocorrências  
14. Tabela de Notificação de Ocorrências  
15. Tabela de Notificação de Ocorrências  
16. Tabela de Notificação de Ocorrências  
17. Tabela de Notificação de Ocorrências  
18. Tabela de Notificação de Ocorrências  
19. Tabela de Notificação de Ocorrências  
20. Tabela de Notificação de Ocorrências  
21. Tabela de Notificação de Ocorrências  
22. Tabela de Notificação de Ocorrências  
23. Tabela de Notificação de Ocorrências  
24. Tabela de Notificação de Ocorrências  
25. Tabela de Notificação de Ocorrências  
26. Tabela de Notificação de Ocorrências  
27. Tabela de Notificação de Ocorrências  
28. Tabela de Notificação de Ocorrências  
29. Tabela de Notificação de Ocorrências  
30. Tabela de Notificação de Ocorrências  
31. Tabela de Notificação de Ocorrências  
32. Tabela de Notificação de Ocorrências  
33. Tabela de Notificação de Ocorrências  
34. Tabela de Notificação de Ocorrências  
35. Tabela de Notificação de Ocorrências  
36. Tabela de Notificação de Ocorrências  
37. Tabela de Notificação de Ocorrências  
38. Tabela de Notificação de Ocorrências  
39. Tabela de Notificação de Ocorrências  
40. Tabela de Notificação de Ocorrências  
41. Tabela de Notificação de Ocorrências  
42. Tabela de Notificação de Ocorrências  
43. Tabela de Notificação de Ocorrências  
44. Tabela de Notificação de Ocorrências  
45. Tabela de Notificação de Ocorrências  
46. Tabela de Notificação de Ocorrências  
47. Tabela de Notificação de Ocorrências  
48. Tabela de Notificação de Ocorrências  
49. Tabela de Notificação de Ocorrências  
50. Tabela de Notificação de Ocorrências  
51. Tabela de Notificação de Ocorrências  
52. Tabela de Notificação de Ocorrências  
53. Tabela de Notificação de Ocorrências  
54. Tabela de Notificação de Ocorrências  
55. Tabela de Notificação de Ocorrências  
56. Tabela de Notificação de Ocorrências  
57. Tabela de Notificação de Ocorrências  
58. Tabela de Notificação de Ocorrências  
59. Tabela de Notificação de Ocorrências  
60. Tabela de Notificação de Ocorrências  
61. Tabela de Notificação de Ocorrências  
62. Tabela de Notificação de Ocorrências  
63. Tabela de Notificação de Ocorrências  
64. Tabela de Notificação de Ocorrências  
65. Tabela de Notificação de Ocorrências  
66. Tabela de Notificação de Ocorrências  
67. Tabela de Notificação de Ocorrências  
68. Tabela de Notificação de Ocorrências  
69. Tabela de Notificação de Ocorrências  
70. Tabela de Notificação de Ocorrências  
71. Tabela de Notificação de Ocorrências  
72. Tabela de Notificação de Ocorrências  
73. Tabela de Notificação de Ocorrências  
74. Tabela de Notificação de Ocorrências  
75. Tabela de Notificação de Ocorrências  
76. Tabela de Notificação de Ocorrências  
77. Tabela de Notificação de Ocorrências  
78. Tabela de Notificação de Ocorrências  
79. Tabela de Notificação de Ocorrências  
80. Tabela de Notificação de Ocorrências  
81. Tabela de Notificação de Ocorrências  
82. Tabela de Notificação de Ocorrências  
83. Tabela de Notificação de Ocorrências  
84. Tabela de Notificação de Ocorrências  
85. Tabela de Notificação de Ocorrências  
86. Tabela de Notificação de Ocorrências  
87. Tabela de Notificação de Ocorrências  
88. Tabela de Notificação de Ocorrências  
89. Tabela de Notificação de Ocorrências  
90. Tabela de Notificação de Ocorrências  
91. Tabela de Notificação de Ocorrências  
92. Tabela de Notificação de Ocorrências  
93. Tabela de Notificação de Ocorrências  
94. Tabela de Notificação de Ocorrências  
95. Tabela de Notificação de Ocorrências  
96. Tabela de Notificação de Ocorrências  
97. Tabela de Notificação de Ocorrências  
98. Tabela de Notificação de Ocorrências  
99. Tabela de Notificação de Ocorrências  
100. Tabela de Notificação de Ocorrências

Artigo 26° - Constitui atribuições do Conselho de Administração, como Órgão Colegiado:

- I) Definir políticas e estratégias de atuação.
- II) Zelar pelo cumprimento das finalidades do ESTAGIOS CIN.
- III) Aprovar o Plano Anual de Trabalho e o respectivo orçamento programa e suas alterações.
- IV) Estabelecer critérios para o relacionamento do ESTAGIOS CIN com entidades classistas.
- V) Aprovar propostas de Diretor Superintendente sobre a eventual realização de despesas ou investimentos que não tenham sido contempladas na previsão orçamentária, ouvido antes o Conselho Fiscal.
- VI) Aprovar propostas de Diretor Superintendente para a obtenção de empréstimos e financiamentos, aquisição, venda ou oneração de bens imóveis, nos termos do presente Estatuto.
- VII) Contratar, em regime de CLT ou outro regime de trabalho, com dedicação exclusiva, ou parcial, o Diretor Superintendente.
- VIII) Determinar a elaboração de Balanços Patrimoniais e Demonstrações de Resultados em período inferiores a 12 (doze) meses, para fins de destinação de resultados, ou para outros fins que o interesse da instituição determinar.
- IX) Aprovar relatórios e balanços do ESTAGIOS CIN.
- X) Propor à Assembléia Geral, por indicação do Diretor Superintendente, revisões, ajustes no Estatuto e no Regimento Interno.
- XI) Solicitar, sempre que julgar conveniente, realizações de auditorias e controles econômico-financeiro e patrimoniais, requerendo prestação de contas, analisando contratos, opinando em questões jurídicas e administrativas, ético-institucionais, técnico-conceituais, bem com sobre aspectos de filosofia institucional.
- XII) Indicar a aplicação de recursos que se encontrem alocados como Reservas Financeiras e/ou vinculadas a Provisões ou Fundos com destinação específica.
- XIII) Aprovar política de recursos humanos do ESTAGIOS CIN propostas pelo Diretor Superintendente.
- XIV) Apreciar e decidir sobre petições de que trata o inciso I do Art. 12°.
- XV) Propor à Assembléia Geral a aplicação de penalidades prevista no Art. 15° deste Estatuto.
- XVI) Deliberar sobre dúvidas ou casos omissos do Estatuto e do Regimento interno.
- XVII) Analisar outras questões relacionadas com a instituição, propostas pelo Presidente ou Vice-Presidente.

Artigo 27° - Constituem atribuições privativas do Presidente do Conselho de administração.

- I) Representar o ESTAGIOS CIN, em juízo ou fora dele.
- II) Zelar para que sejam preservadas a filosofia, a política e as diretrizes institucionais do ESTAGIOS CIN.
- III) Encaminhar ao Conselho Fiscal eventual realização de despesas ou investimentos que não tenham sido contemplados na Previsão Orçamentária, configurando proposta de desembolso que, de forma imprevista venha interferir, direta ou indiretamente, a estrutura patrimonial do ESTAGIOS CIN.
- IV) Presidir eventuais delegações do ESTAGIOS CIN a conferencias e congressos ou nomear seu representante-substituto

V) Convocar, presidir e dirigir as reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral.

VI) Identificar-se com as necessidades de ESTAGIOS CIN, em termos de meios, formas e recursos operacionais em conjunto com o Diretor Superintendente.

VII) Propiciar, articulações com os membros do conselho de administração condições que contribuam para a viabilização e concretização de programas, planos, projetos, atividades, serviços ou produtos, segundo objetivos, metas e resultados preconizados, para efeito do orçamento programa ou previsão orçamentária de cada exercício.

VIII) Desenvolver procedimentos de natureza Político-Estratégica junto às instituições Econômico-Empresariais, instituições científicas, técnicas e culturais e demais componentes da Sociedade, particulares ou públicos oficiais, nos termos do presente estatuto.

IX) Constituir procuradores e praticar, direta ou indiretamente, os atos jurídicos relacionados com a vida da Instituição.

X) Praticar todos os atos necessários à representação institucional e jurídica do ESTAGIOS CIN.

Artigo 28° - Cabe ao Presidente do Conselho de Administração fixar as atribuições do 1° e 2° Vice-Presidentes abrangendo as áreas administrativas, financeiras técnicas e relações públicas.

Artigo 29° - As decisões do Conselho de Administração, como órgão de consulta e de deliberações, sob qualquer condição, são expressas sob a forma de Resolução, sem o que não terão validade.

Artigo 30° - Na ausência, impedimento, ou vacância do ocupante do cargo de Presidente, cabe aos Membros remanescentes do Conselho de Administração escolher quem deve ocupar a função, em caráter temporário ou permanente, conforme as circunstâncias.

## CAPITULO VI

### DO CONSELHO FISCAL

Artigo 31° - A mesma Assembléia Geral que eleger os Membros do Conselho de Administração elege, também, o Conselho Fiscal composto de 06 (seis) Membros, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes que, entre os efetivos, elegem o Presidente.

Artigo 32° - O Conselho Fiscal é o órgão de Poder Social do ESTAGIOS CIN que fiscaliza as contas, os atos de gestão, a origem e a aplicação dos recursos da Instituição.

Parágrafo único. A constituição de conselho fiscal é dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores de entidade.

Artigo 33° - É composto de 03 (três) membros efetivos, devendo todos se Pessoas Físicas, residentes e domiciliadas e no Estado do Paraná, obrigatoriamente integrantes do Quadro Social do ESTAGIOS CIN há, no mínimo 03 (três) anos, à exceção dos primeiros Conselhos Fiscais, nas categorias de Fundadores e/ou Titulares, permitidas reeleições sem restrições de tempo para igual cargo.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

*[Handwritten signature]*

*[Faint stamp and handwritten text]*

*[Handwritten signatures and initials]*

TABELEIRO de Notas  
Tefax (42) 3623-5335  
JA 13011/A  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia  
é idêntica ao original por  
mim conferido. Dou fé  
17 OUT 2014  
Carlos Alberto Buch Per  
TABELÃO  
Maniza Christina G. Pa...

Parágrafo Único. O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 03 (três) anos e deve coincidir com o do Conselho de Administração, iniciando em 01 de julho, no ano de eleições.

Artigo 34° - Reúne-se semestralmente, ou quando necessário convocado pelo seu Presidente ou pelo Presidente do Conselho de Administração, ou pela Assembléia Geral, competindo-lhe:

- I) Dar parecer e apresentar relatório anual sobre as demonstrações Contábeis, constituídas de Balanço Patrimonial, de Demonstrações de Receitas e Despesas.
- II) Examinar a escrituração, sempre que julgar conveniente, com apreciação e julgamento quanto ao mérito e legitimidade das despesas.
- III) Dar parecer sobre revisões orçamentárias ocorridas durante o exercício e, opinar sempre, sobre aquisição, oneração ou alienação de bens imóveis.
- IV) Dar parecer sobre o Orçamento-Programa / Previsão Orçamentária anual.

Artigo 35° - O Conselho Fiscal encaminha, semestralmente, ao Conselho de Administração todos os pareceres ou relatórios elaborados no semestre, além de fornecer eventuais elementos e esclarecimentos solicitados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1°. Segundo circunstancias a natureza dos fatos ou situações, o Conselho Fiscal emite Pareceres ou Relatórios em qualquer período.

Parágrafo 2°. Cabe-lhe apreciar, analisar e aprovar desembolsos de recursos (despesas ou investimentos) propostos pelo Presidente do Conselho de Administração, desde que tais desembolsos digam respeito a atos, fatos ou situações não contemplados na Previsão Orçamentária / Orçamento Programa.

Artigo 36° - Não é condição impeditiva para integrar o Conselho Fiscal a existência de parentesco direto ou indireto com qualquer Membro do Conselho de Administração, ou com qualquer integrante da Diretoria Executiva.

## CAPITULO VII

### DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 37° - A Diretoria Executiva é exercida pelo Diretor Superintendente regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e legislação complementar especifica e/ou outra forma de contrato definido pelo Conselho de Administração.

Artigo 38° - São atribuições da Diretoria Executiva todos os assuntos relacionados com a gestão do ESTAGIOS CIN, respeitadas as competências próprias de seu cargo e não conflitantes, em grau decisório, com a dos demais órgãos do Poder Social da Instituição.

Artigo 39° - Constituem atribuições privativas do Diretor Superintendente:

- I) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques, aceitar e emitir títulos de créditos.
- II) Adquirir bens móveis e acervo literário, técnico e científico, bem como executar obras de reformas e de conservação em bens imóveis.
- III) Adquirir e alienar bens imóveis, contrair empréstimos e financiamentos e outras obrigações onerosas, observadas as condições do inciso II do item (b) do Art. 18° e inciso VI do Art. 24°.

- IV) Elaborar e submeter ao Conselho de Administração, anualmente, o Plano Anual de Trabalho, bem como o respectivo Orçamento-Programa, o Relatório Anual de Atividades e a Prestação de Contas Anual.
- V) Submeter ao Conselho de Administração a aprovação do Regimento Interno e de suas alterações.
- VI) Constituir procuradores, com prazos determinados e poderes especiais necessários à gestão do ESTAGIOS CIN, na instalação de unidades operacionais em todo Território Nacional.
- VII) Aprovar a admissão e a demissão de funcionários, bom como designá-los do exercício de funções de confiança.
- VIII) Propor ao Conselho de Administração o plano de Cargos e de Salários, Estrutura Organizacional, instalação e fechamento de unidades operacionais.
- IX) Assinar convênios e participar der licitações publicas em qualquer âmbito, municipal, estadual ou nacional, dar lance, em fim praticar todos os demais atos de gestão necessários à consecução das finalidades e objetivos do ESTAGIOS CIN.
- X) Fixar normas e procedimentos para a boa execução das finalidades e objetivos da Instituição.
- XI) Ter sob o seu controle a receita e a despesa do ESTAGIOS CIN.
- XII) Ter a seu cargo todo o serviço de tesouraria, mantendo, inclusive, contabilidade financeira adequada.
- XIII) Elaborar, ao final de cada exercício, proposta orçamentária para o exercício seguinte.
- XIV) Apresentar, trimestralmente, balancetes e, ao final de casa exercício o Balanço Financeiro e Patrimonial, para aprovação do Conselho de Administração.
- XV) Prestar apoio e subsidio as atividades necessárias ao funcionamento do Conselho de Administração de demais órgãos.
- XVI) Constituir procuradores e praticar ou indiretamente, os atos jurídicos relacionados com a vida de instituição.
- XVII) Praticar, todos os atos necessários para representação institucional e jurídica do ESTAGIOS CIN.

## CAPITULO VIII

### DAS ELEIÇÕES

Artigo 40° - As eleições para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal do ESTAGIOS CIN ocorrem na Assembléia Geral da Segunda quinzena de junho, a cada 03 (três) anos.

Parágrafo 1° - As chapas concorrentes devem ser apresentadas, sob forma de legenda, contendo: denominação da Chapa; nomes, assinaturas e cargos respectivos dos candidatos ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, efetivos e suplentes.

Parágrafo 2° - As concorrentes devem sés registradas na Secretaria do ESTAGIOS CIN, sob protocolo, com antecedência, mínima de 03 (três) dias da data marcada para as eleições, coincidente com a data de fundação.

Parágrafo 3° - O voto é um direito exclusivo dos membros componentes do ESTAGIOS CIN, Fundadores e Titulares, Pessoas Físicas, residentes e domiciliados no Estado do Paraná; e

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

*[Handwritten signature]*

*[Faint stamp and handwritten text]*

*[Handwritten signatures and initials]*

1.º Tabelionato de Notas  
Telef. (41) 3623-3333  
GUARUJATI - PARANÁ

17 OUT 2014

*[Handwritten signature]*

Carlos Alberto Duch Pareira  
TABELADO  
 Manza Christina G. Pareira  
ESCREVENTE  
 Edson Elcy Dias

deve ser pessoal e secreto, não se admitindo voto por procuração, ou outra forma de representação, nem por correspondência.

Parágrafo 4º - O voto de ser consignado para a legenda integral, não se admitindo exclusões ou substituições; excepcionalmente, quando houver chapa única, a eleição pode dar-se por aclamação.

Parágrafo 5º - O processo eleitoral é conduzido por quem presidir a respectiva Assembléia Geral, sendo o resultado promulgado de imediato.

Artigo 41º - Os Membros eleitos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal são empossados na mesma Assembléia que os elegeu, exercendo seu mandato a partir de 01 de julho de do ano da eleição.

Artigo 42º - Para que a pessoa física possa participar e pleitear sua eleição em qualquer cargo, no mínimo, de maneira comprovada, deverá participar ativamente das atividades fins do ESTAGIOS CIN ao menos por 3 (três) anos consecutivos.

Artigo 43º - No caso de morte de um dos membros eleitos, dentro do prazo de 90 (noventa) dias após o falecimento, deverá ser convocada eleição para escolha de novo membro, independente do cargo ocupado.

## CAPITULO IX

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 44º - São partes integrantes do ESTAGIOS CIN Nacional, todos os Estados e territórios brasileiros e o Distrito Federal.

Artigo 45º - O ESTAGIOS CIN não se confunde com as pessoas físicas dos membros quem compõem seu Quadro Social, quer estejam, ou não, no desempenho de cargo do Conselho de Administração ou no Conselho Fiscal, os quais não respondem, individual ou solidariamente, por obrigações assumidas pela Instituição.

Artigo 46º - Não são remuneradas, em hipótese alguma, as funções exercidas por qualquer dos Membros que desempenham funções nos órgãos de Poder Social do ESTAGIOS CIN, eleitos, efetivos ou suplentes, porque é expressamente vedada, sob qualquer modalidade, título ou justificativa, a percepção, por parte dos Membros do Poder Social do ESTAGIOS CIN, de qualquer espécie de remuneração, participação ou distribuição de benefícios pecuniários, e principalmente não gerando vínculo empregatício com os mesmos.

Parágrafo Único. Não se compreende nessa proibição, o reembolso de despesas feitas pelos Conselheiros para cumprimento de missões estatutárias.

Artigo 47º - É vedado à acumulação de cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal do ESTAGIOS CIN.

Parágrafo Único. É permitida a participação de servidores públicos na composição de diretoria ou conselho do ESTAGIOS CIN, vedada à todos a percepção de remuneração ou subsidio a qualquer título.

Artigo 48° - A Diretoria Executiva deve organizar uma estrutura técnico-administrativa para operacionalizar as ações necessárias à consecução das finalidades os objetivos do ESTAGIOS CIN, sendo seus funcionários contratados sob regime da legislação vigente e/ou na forma de contrato sob tácita admissão de lealdade funcional para com os princípios e finalidades da Instituição.

Artigo 49° - Os recursos do ESTAGIOS CIN só podem ser aplicados em ações desenvolvidas para a consecução de suas finalidades e objetivos e com despesas referentes ao Quadro de Pessoal.

Parágrafo 1°. As normas de prestação de contas a serem observadas pela entidade seguirão rigorosamente:

- a) A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Artigo 50° - O exercício fiscal do ESTAGIOS CIN é estabelecido como sendo coincidente com o ano civil.

Artigo 51° - Este ESTATUTO CONSOLIDADO, aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, em 09/06/2014, entra em vigor na mesma data para continuar a nortear o ESTÁGIOS CIN.

Artigo 52° - Em benefício do presente ESTATUTO CONSOLIDADO, o mesmo suprime e revoga o primeiro ESTATUTO aprovado em 30.05.1999, a primeira alteração aprovada em 30.06.2005, a segunda alteração aprovada em 22.12.2007 e a terceira alteração aprovada em 22.01.2008, bem como ratifica as exclusões e inclusões aqui propostas e revoga todas as disposições em contrário, dispensando toda ou parcial apresentação do Estatuto de 30.05.1999 e suas alterações.

Diretor Presidente

*Osorio Tokiyo Ikeda*  
CPF: 072.463.159-34  
RG: 1.036.871-5  
Contador CRC - PR

*Francisco Moraes da Rocha Neto*  
Contador - CRC-PR 05040610-4  
CPF 613.937.979-20

Secretário da Assembléia

*Raje Mustapha Kassem*  
Advogado - OAB/PR 56.686





Registro de Pessoas Jurídicas

Registro de Pessoas Jurídicas

Reg. 05/07/2014, Livro 02

OFÍCIO DE REGISTROS E P. JURÍDICAS

Assessoria

SELO Nº h7W2N . S5Yly . zRIQU - n59hd . HDOf

Acao..... ESTATUTO

GUARAPUAVA/PR, 27/06/2014 - 13:50:06

Distribuição: Judicial

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA - OFICINA  
ADQUIRIÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
JOÃO LUIZ ZAKALUSNY - Escrevente  
FONE (47) 3623-1074  
Rua 02, F. 01, Jd. Peixoto, 1811 - Cla. 43  
CEP: 83.010-350 - GUARAPUAVA - PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO Nº 0104501

REGISTRO Nº 0064255

LIVRO A-038

VERBAÇÃO Nº 10

Guarapuava PR 02 de julho de 2014

João Luiz Zakalusny

Escrevente

Selo Digital Nº 1Kkh0.Hdwng.T6HBY,

Controle: XHhYa.BuGS

# CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

CNPJ: 03.233.240/0001-24

RUA AZEVEDO PORTUGAL, Nº 1369, CENTRO, CEP: 85010-200

GUARAPUAVA – PARANÁ

## ATA Nº 28

### ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

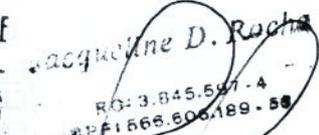
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (24.06.2014), na sede do ESTÁGIOS CIN, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, de acordo com os Artigos: 9º, 13º, 16º, 29º, 35º e 38º de seu ESTATUTO, reuniram-se as pessoas que assinaram o livro de presença específica, atendendo sua convocação, para deliberarem a pauta da referida convocação. Presidida pelo Sr. Osório Tokiyo Ikeda e secretariada pela Sra. Jacqueline Dolores Rocha foram discutidos os seguintes assuntos:

**01-)** Leitura e aprovação do Edital de convocação e seus objetivos. **02-)** Apreciado e aprovado o relatório da Diretoria Executiva bem como o Balanço Patrimonial e demonstrativos Financeiros dos anos de 2011, 2012 e 2013. **03-)** Apresentada a CHAPA ÚNICA, dos candidatos aos cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, para o período 2014/2017. **04-)** Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes, ficando assim constituído e empossado, para o período de **01/07/2014 a 30/06/2017**: a-) **PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** Conselheiro Presidente: Sr. Osório Tokiyo Ikeda e Conselheiros Vice Presidentes: Sra. Zilcleia Sell Ikeda e o Sr. Cláudio Airton Cunha Machado b-) **PARA O CONSELHO FISCAL:** Membros efetivos: Sra. Vanelles Kühl, Srta. Tatiana Eiko Ikeda e Sr. Adil Mustapha Kassem, e como membros suplentes: Sr. Paulo Vinicius Covalski, Luiz Carlos Gasparello e Sr. Ernesto Odilo Franciosi. **05-)** Empossado, o presente do Conselho de Administração, o Sr. Osório Tokiyo Ikeda, agradeceu em nome dos eleitos os votos de confiança depositados nos membros do Conselho e indicou para a Diretoria Executiva, que foi aprovada, ficando nomeada para o período de **01/07/2014 a 30/06/2017**, a Sra. **JACQUELINE DOLORES ROCHA**, como **Diretora Superintendente**. **06-)** Nada mais havendo para ser discutido, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim secretária da Assembleia, pelo advogado do Estágios –CIN e pelo Presidente. Guarapuava – PR, vinte e quatro de junho de dois mil e quatorze (24/06/2014).

  
Osório Tokiyo Ikeda  
CPF: 072.463.159-34  
RG: 1.036.871-5

Presidente

1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E  
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DO-  
CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala  
Ademir Ribeiro Vi. Rossi - Subst. da Oficiala  
João Luiz Zakalony - Escrevente  
(41) 3 6 2 3 - 1074  
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sla. 43  
CEP 85.010-250 - GUARAPUAVA - PR

  
Jacqueline D. Rocha  
RO: 3.845.597-4  
EPF: 1.668.606.189-58  
Jacqueline Dolores Rocha  
Secretaria da Assembleia

  
Raja Mustapha Kassem  
Advogado - OAB/PR 56.686

1º TABELIONATO DE NOTAS  
AUTENTICAÇÃO  
= FRENTE E VERSO =





ATA Nº 28 - 2014 - 06 - 24 - 14h - 15h - 16h - 17h - 18h - 19h - 20h - 21h - 22h - 23h - 24h



OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL  
 Titulos e Documentos e de Pessoas Juridicas  
 Reg 1509/2014, Livro 22  
 1 OFICIO TIT DOC E P JURIDICAS

Classe....

SELO N° h7W2N . S5Lly . LJAQU - cXbhd . hd04

Acao..... ATA

GUARAPUAVA/PR, 27/06/2014 - 13:48:18  
 Distribuidor Judicial

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 PROTOCOLO N° 0104493  
 REGISTRO N° 0000995  
 LIVRO A-038  
 Guarapuava PR 01 de julho de 2014.

*João Luiz Zakalusny*  
 João Luiz Zakalusny  
 Escrevente  
 Selo Digital N°UKkhs.3mzVg.JpbfJ,  
 Controle: f0hys.COPS

OFICINA DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS  
 DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS  
 Rua do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala  
 Rocio Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala  
 João Luiz Zakalusny - Escrevente  
 ☎ (42) 3 6 2 3 - 1 0 7 4  
 Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sla. 43  
 CEP 85.010-250 - GUARAPUAVA - PR



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 1/2015, instaurado pela Câmara de Vereadores de Pitanga – PR **que não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

Declaramos ainda que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 1/2015, realizado pela Câmara de Vereadores de Pitanga - PR.

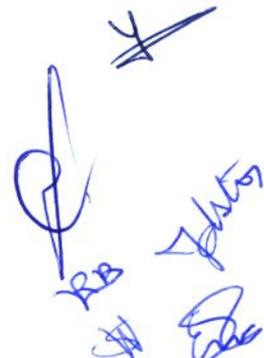
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Guarapuava PR, 13 de Fevereiro de 2015



**JULIO DE OLIVEIRA**  
RG nº 450.831 SSP-DF  
CPF nº 146.030.041-68  
Representante Legal

03.233.240/0001-24  
ESTAGIOS CIN - CENTRO DE  
INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES  
Rua Azevedo Portugal 1369  
CEP 85.010-200 - Guarapuava-Pr



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'RB' and 'Edo'.



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>03.233.240/0001-24</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE</b> <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
		<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>23/06/1999</b>	
<b>TOME EMPRESARIAL</b> <b>CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN</b>			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> *****			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>82.99-7-07 - Salas de acesso à internet</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA</b>			
<b>LOGRADOURO</b> <b>R AZEVEDO PORTUGAL</b>		<b>NÚMERO</b> <b>1369</b>	<b>COMPLEMENTO</b>
<b>CEP</b> <b>85.010-200</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>CENTRO</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>GUARAPUAVA</b>	<b>UF</b> <b>PR</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>		<b>TELEFONE</b> <b>(42) 3622-6799</b>	
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****			
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>23/06/1999</b>	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 11/02/2015 às 21:21:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# Município de Guarapuava

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Receitas



## ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

ALVARÁ Nº 1350

LIVRO 14

PROTOCOLO, Nº 18612/2012

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, por despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, pelo protocolo acima

concede a CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTE - ESTÁGIOS - CIN

CNPJ/CIC 03.233.240/0001-24

COM RAMO DE ATIVIDADE (CÓDIGO - DESCRIÇÃO)

1159- 0900- Outras formas de associação, promover a integração entre estudantes, instituição educacionais, empresariais e comunitárias, serviços de fornecimento de mão-de-obra.

PARA LOCALIZAR-SE À AZEVEDO PORTUGAL, R.

Nº 1369 SALA -

BAIRRO CENTRO

VILA

DISTRITO SEDE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 21591-1

DATA VALIDADE Indeterminada

OBSERVAÇÃO



Guarapuava, 15/10/2012

Antonio Leonardo Souza Pupo

SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS

Clara do Carmo N. Schadeck

Contadora Geral  
CRC/PR 048163/0-6

DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE RECEITA

ESTE ALVARÁ DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LUGAR VISÍVEL E DE LIVRE ACESSO À FISCALIZAÇÃO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN**  
**CNPJ: 03.233.240/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:16:16 do dia 18/09/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2015.

Código de controle da certidão: **E511.3C99.337E.CEFA**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 012788899-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.233.240/0001-24**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/05/2015 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Secretaria Municipal de Finanças  
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro



CERTIDÃO NEGATIVA 1952 /2015

CONTRIBUINTE:CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES-CIN

CPF/CNPJ:03.233.240/0001-24

ENDEREÇO:AZEVEDO PORTUGAL, R. N°: 1369

FINALIDADE:Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.  
Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 30(trinta)dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava, 10/02/2015

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 707899941707899

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the letters 'RB' and 'Jhnts'.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES**  
**PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 232892014-88888240

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS  
CIN

CNPJ: 03.233.240/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 11/09/2014.

Válida até 10/03/2015. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03233240/0001-24  
**Razão Social:** CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES ESTAGIOS CIN  
**Nome Fantasia:** ESTAGIOS CIN  
**Endereço:** R AZEVEDO PORTUGAL 1369 / CENTRO / GUARAPUAVA / PR / 85010-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/01/2015 a 17/02/2015

**Certificação Número:** 2015011906424780920249

Informação obtida em 26/01/2015, às 17:08:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.233.240/0001-24

Certidão nº: 77580693/2015

Expedição: 26/01/2015, às 16:22:03

Validade: 24/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.233.240/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*[Assinaturas manuscritas em azul]*



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE RCA Nº. 060/2014

Certificamos, para todos os fins de direito, que o Atestado de Capacidade Técnica anexo, vistado pela Adm. **Jacqueline Dolores Rocha** (Responsável Técnica) CRA-PR nº. 17.725, datado de **07 de janeiro de 2014**, devidamente registrado pelo CRA-PR em 07 de abril de 2014, emitido em 01 (uma) folha, refere-se aos **Registros de Comprovação de Aptidão (RCA)** nº. 042/2014 e 043/2014. No presente Atestado figura, como emitente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ** e, como prestadora do serviço, a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN**, registrada sob o CRA-PR nº. 2.053.

A presente Certidão terá validade por 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição.

Curitiba, 23 de outubro de 2014.

  
Adm. **Lilian da Mata Medeiros**  
Supervisora de Fiscalização  
CRA-PR nº. 17.000

**SISTEMA CFA/CRA's**  
CONSELHOS FEDERAL E REGIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO

PR 003713

LEI: 13.226 DE 18/07/2001  
**SELO FUNARPEN**

**TABELIONATO DE NOTAS**  
FED41764

11 FEV. 2015

A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.

Carlos Alberto Buch Pereira TABELIÃO  
 Mariza Christina G. Pereira ESCRIVENTE  
 Edson Eloy Dias - ESCRIVENTE

Telefone: (41) 3323-0339  
GUARUJÁ - VA

X





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que o CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN, inscrito no CNPJ 03.233.240/0001-24, sediado à Rua Azevedo Portugal, 1.369 – Centro, CEP 85.010-200 Guarapuava – Pr. Registrado no CRA-PR sob nº 2053 tendo como responsável técnico a Sra. Jacqueline Dolores Rocha, registrada no CRA-PR sob nº 17725. Por meio da sua unidade de atendimento situada na Rua Quintino Bocaiuva, 812 – Centro, CEP 86.020-150 em Londrina-Pr, prestou serviços de agente de integração para intermediar a realização de estágio remunerado, representando formalmente esta que escreve, junto a Instituições de Ensino, realizando procedimentos subsidiários de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo, por meio dos contratos: n.ºs.: 72/2010 com vigência de 26/05/2010 até 25/05/2011 prorrogado com o 1º termo aditivo de 26/05/2011 até 26/05/2012, prorrogado com o 2º termo aditivo de 25/05/2012 até 31/12/2012, prorrogado com o 3º termo aditivo de 13/12/2012 até 30/06/2013, prorrogado com o 4º termo aditivo de 25/04/2013 até 01/08/2013, prorrogado com o 5º termo aditivo de 25/07/2013 até 30/09/2013, prorrogado com o 6º aditivo de 12/09/2013 até 31/12/2013, e também o contrato nº 074/2012 com vigência de 03/05/2012 até 02/05/2013 prorrogado com o 1º termo aditivo de 25/04/2013 até 01/08/2013, prorrogado com o 2º termo aditivo de 25/07/2013 até 30/09/2013, prorrogado com o 3º aditivo de 12/09/2013 até 31/12/2013.

Atestamos ainda a média mensal de contratos operacionalizados pelo referido agente de integração é de 80 (oitenta) aproximadamente.

Por fim atestamos que até a presente data a contratada cumpriu com as obrigações assumidas, não havendo em nossos registros aplicações de penalidades ou ocorrências que desabonem sua conduta.

Ibioporá, 07 de Janeiro de 2014.

*[Handwritten Signature]*  
**ROSANA APDA. BORGES DA SILVA**  
Diretora do Depto. de Gestão de Pessoas

*[Handwritten Signature]*  
**JUAREZ AFONSO IGNÁCIO**  
Secretário Municipal de Administração

Juarez Afonso Ignácio  
Secretário Municipal de Administração  
Rua: Padre Vitoriano Valente, 540 - Caixa Postal, 31 - CEP 86.200-000 - IBIPORÁ - PARANÁ  
Fone: (043) 3178- 8454 - CNPJ - 76.244.961/0001-03

*[Handwritten Signature]*  
**Jacqueline D. Rocha**  
Diretora Superintendente  
RG: 3.648.597 - 4  
CPF: 666.606.169 - 68

**TABELIONATO DE NOTAS**  
Rua Primavera de Milano nº 1086 - Fone: (43) 3178-4445  
NATALIA BIANCA SIGNORE SARDI GUERIN - TABELIA DESIGNADA

Reconheço por Serrelhanga a firma de ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA e JUAREZ AFONSO IGNÁCIO. \*0029\* FICVJYDQQ-117005E-11\*. Dou fé.  
Selo: lyAw6.gACeV.hxgsS.xicrN.GfmD. Consulte  
http://unapen.com.br

Ibioporá - Paraná, 14 de março de 2014.  
Município de Ibioporá - Paraná  
Município de Ibioporá - Paraná

**TABELIONATO DE NOTAS**  
R. AUMEIRO DE SAUS  
#410, 10/35  
Fone: (43) 3178-4445  
PR

*[Handwritten Signature]*

**RECONHECIDA**  
FIM DA FOLHA

**RECONHECIDA**  
FIM DA FOLHA

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ  
PJ

Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nós apresentados, por meio dos RCAs n.ºs **042/2014 e 043/2014**.  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ em Curitiba, 07 de abril de 2014

*Armando Romero Scharf*  
Adm. ARMANDO RONNY ROMERO SCHARF  
Diretor de Fiscalização  
CRA-PR n.º 9.588



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE GUARAPUAVA  
1º TABELIONATO DE NOTAS

Carlos Alberto Buch Pereira  
Tabelião

Cartório Gouveia

Rua Mal. Floriano Peixoto, 1561 - Centro - 85.010-250 - Guarapuava-PR  
Fone/Fax: (41) 3620-6386 / 3620-1780 e 3622-1880 - E-mail: cartoriogouveia@uol.com.br

Selo Digital N° Bx9I6.g0g48.zgQDD-Y1frN.XRCS  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de JACQUELINE DOLORES ROCHA  
(43444). \*0009\* 803986\*. Dou fé. Guarapuava, 20 de março de 2014.  
ELAINE APARECIDA DE MATOS CARVALHO - Escrevente

*Alain*





**ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2015  
ABERTURA: 13.02.2015 às 10h00min horas**

**ESTÁGIOS CIN - Centro de Integração de Estudantes,  
CNPJ sob nº 03.233.240/0001-24,  
Rua Azevedo Portugal, 1390, Centro, CEP 85.010-200,  
Guarapuava - Paraná.**

*[Handwritten signatures and initials]*



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



## ATA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2015

Às dez horas do dia treze do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, na Câmara Municipal de Pitanga, teve início a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 1/2015, tendo por objeto a contratação de agente de integração para administração de estágio supervisionado. Presentes os membros da Equipe de Apoio, o representante da empresa Estágios CIN - Centro de Integração de Estudantes, Sr. Julio de Oliveira, portador de RG nº 450.831 e inscrito no CPF nº 146.030.041-68. Dando início a sessão, a Pregoeira recebeu os documentos para credenciamento, bem como os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação (envelopes número um e dois). O credenciamento teve a duração até às dez horas e dez minutos, sendo que a proponente apresentou os documentos conforme exigido. Após, a Pregoeira procedeu a abertura do envelope contendo a proposta de preço. Verificou-se que a proponente apresentou como proposta a taxa de 10% (dez por cento), proposta em conformidade com as exigências do edital. Observou-se que a proponente em sua proposta colocou como período de um ano para administração de estágio, entretanto o edital refere-se ao período de dez meses, diante desta consideração e entendendo não haver prejuízo para a prestação do serviço, a pregoeira classificou a empresa. Em continuidade ao certame, a Pregoeira abriu a fase de lances verbais e de negociação direta com a empresa licitante conforme os critérios estabelecidos no referido edital (lances em anexo). A empresa Estágios CIN - Centro de Integração de Estudantes não apresentou novos lances permanecendo a taxa de 10% (dez por cento). A empresa foi classificada por atender a exigência do edital quanto ao valor máximo. A Pregoeira procedeu a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa, os quais, após a apreciação, observou-se que a licitante atendeu as

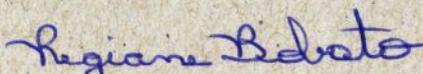


# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

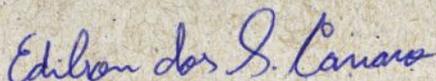


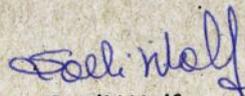
exigências do edital. Na sequência a pregoeira declarou a proponente habilitada. A proponente não manifestou interesse em recorrer. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião às dez horas e quarenta e oito minutos. Eu, Margarett Martins de Oliveira, lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pela Pregoeira e demais presentes.

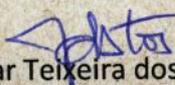
  
Regiane Bobato

Pregoeira

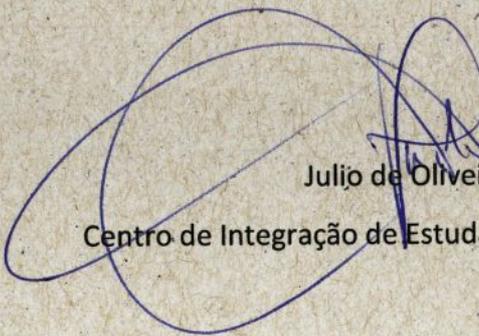
Equipe de Apoio:

  
Edilson dos Santos Carraro

  
Soeli Wolf

  
Julio Cesar Teixeira dos Santos

  
Iuri de Oliveira

  
Julio de Oliveira

Centro de Integração de Estudantes - CIN Estágios





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



## ATO ADJUDICATÓRIO

### PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2015

Tendo em vista a proposta apresentada (fl. 58) e o preenchimento dos requisitos para habilitação exigidos no edital (fls. 14/ verso a 15/verso), **ADJUDICO** o objeto à licitante **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN.**

Pitanga, 13 de fevereiro de 2015.

**Regiane Bobato**  
Pregoeira



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



## Parecer Jurídico nº 04/2015

**Interessado:** Presidente da Câmara Municipal de Pitanga

**Assunto:** Verifica a regularidade do procedimento licitatório realizado para a contratação de agência de integração de estágio

**EMENTA:** PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO. PREGÃO PRESENCIAL. MENOR PREÇO. POSSIBILIDADE. OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS. PARECER PELA REGULARIDADE DO FEITO. RECOMENDAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

## RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento administrativo para a contratação de agência de integração de estágio, de acordo com as necessidades desta Casa Legislativa.
2. Por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pitanga, os autos vieram a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer jurídico quanto ao edital, anexos e minuta de contrato administrativo, à luz do que dispõe o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.
3. O parecer foi exarado às fls. 29/33.
4. À fl. 34, o Chefe do Poder Legislativo autorizou a abertura do certame, ao qual foi dada plena divulgação (fls. 36/40).
5. No dia 13 de fevereiro do corrente ano, o pregoeiro e a equipe de apoio se reuniram para a abertura dos envelopes contendo os documentos de propostas e habilitação.
6. Os autos vieram a esta Procuradoria para parecer conclusivo.  
É o breve relato.

Leandro Silva Raimundo  
Procurador  
OAB/PR Nº 51.818



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 -- Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



## ANÁLISE JURÍDICA

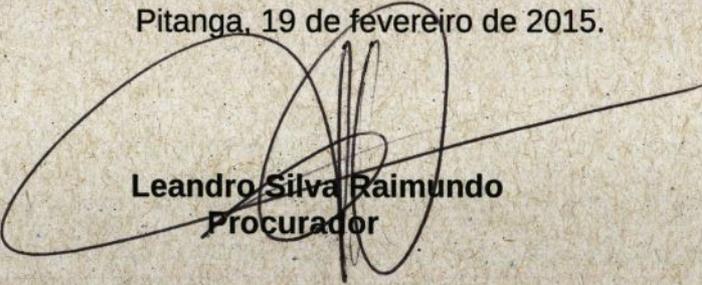
7. Compulsando detidamente os autos, verifica-se que todas as exigências legais foram cumpridas.
8. Houve plena divulgação do certame com a publicação do edital.
9. No mais, todos os demais atos realizados observaram os dispositivos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993.

## CONCLUSÃO

10. Ante o exposto, opina-se pela homologação do procedimento licitatório.
11. Por fim, recomenda-se que o gestor realize teste seletivo para contratação dos estagiários, de forma a atender o princípio da impessoalidade, previsto expressamente na Constituição Federal (art. 37, *caput*).

É o parecer.

Pitanga, 19 de fevereiro de 2015.

  
Leandro Silva Raimundo  
Procurador



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



## ATO HOMOLOGATÓRIO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2015

Tendo em vista a conclusão do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº 1/2015, para contratação de agente de integração para administração de estágio supervisionado, o Pregoeiro, após reunião pública, adjudicou o objeto a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN**, pelo valor de 10% (dez por cento) a taxa de administração.

**HOMOLOGO** a presente decisão para que surtam os efeitos legais, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8666/1993.

Pitanga, 20 de fevereiro de 2015.

**FABRICIO DUARTE HOLOVKA**  
Presidente



**CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA**  
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (41) 3646-3443 - Cx. Postal 108  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 83.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarpitanga.pr.gov.br

Portaria Nº 17/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Conceder adicional por tempo de serviço, com fundamento no art. 120 da Lei Municipal nº 784, de 20 de dezembro de 1996, à servidora Caroline Buchmann Dias, matrícula nº 501, Registro Geral nº 8.451.600-7 e CPF nº 035.067.789-19, a partir de 13 de fevereiro de 2015, bem como determinar ao departamento financeiro, o pagamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 23 de Fevereiro de 2015.

Fabricao Duarte Holovka  
Presidente

**CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA**  
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (41) 3646-3443 - Cx. Postal 108  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 83.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarpitanga.pr.gov.br

ATO HOMOLOGATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2015

Tendo em vista a conclusão do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº 1/2015, para contratação de agente de integração para administração de estágio supervisionado, o Pregoeiro, após reunião pública, adjudicou o objeto a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN, pelo valor de 10% (dez por cento) a taxa de administração.

HOMOLOGO a presente decisão para que surtam os efeitos legais, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8666/1993.

Pitanga, 20 de fevereiro de 2015.

Fabricao Duarte Holovka  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR**  
PRACA - CENTRO - RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 311 - FONE/FAX: (41) 375-1222 - PARANÁ  
RONCADOR - CEP: 87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (41) 375-1222 - PARANÁ  
CNPJ - 75.371.401/0001-57

AVISO

A Prefeitura do Município de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da portaria nº 286/2014, e com fundamento na Legislação Vigente, TORNA PÚBLICO a homologação do Processo de Contratação levado a efeito através do(a) Pregão nº 4/2015, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM FINALIDADE DE CONCESSÃO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS A ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, DO ENSINO MÉDIO, DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E ESCOLAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NO MUNICÍPIO DE RONCADOR - PR, POR PERÍODOS DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, A CRITÉRIO DA CONTRATANTE, adjudicado ao(s) seguinte(s) participante(s) e valor(es):

Vencedores:

LP SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA ME - CNPJ 12.622.708/0001-63  
Total: 289.695,00 ( Duzentos e Oitenta e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais)

Roncador, 23/02/2015

VIVALDO LESSA MOREIRA  
Prefeito em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR**  
PRACA - CENTRO - RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 311 - FONE/FAX: (41) 375-1222 - PARANÁ  
RONCADOR - CEP: 87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (41) 375-1222 - PARANÁ  
CNPJ - 75.371.401/0001-57

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Roncador, Estado do Paraná, Senhora Marília Perotta Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da portaria nº 286/2014, e com fundamento na Legislação Vigente, TORNA PÚBLICO a homologação do Processo de Contratação levado a efeito através do(a) Pregão nº 5/2015, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, MANUTENÇÃO, PINTURA, CHAPEAÇÃO E TROCA DE PINOS EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS, ÔNIBUS E CAMINHÕES, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, adjudicado ao(s) seguinte(s) participante(s) e valor(es):

Vencedores:

ALEXSSANDRO DE LARA SANTOS - CNPJ 14.436.373/0001-30  
Total: 122.850,00 (Cento e Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

Roncador, 23/02/2015

VIVALDO LESSA MOREIRA  
Prefeito em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR**  
PRACA - CENTRO - RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 311 - FONE/FAX: (41) 375-1222 - PARANÁ  
RONCADOR - CEP: 87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (41) 375-1222 - PARANÁ  
CNPJ - 75.371.401/0001-57

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Roncador, Estado do Paraná, Senhora Marília Perotta Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da portaria nº 286/2014, e com fundamento na Legislação Vigente, TORNA PÚBLICO a homologação do Processo de Contratação levado a efeito através do(a) Pregão nº 5/2015, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, MANUTENÇÃO, PINTURA, CHAPEAÇÃO E TROCA DE PINOS EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS, ÔNIBUS E CAMINHÕES, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, adjudicado ao(s) seguinte(s) participante(s) e valor(es):

Vencedores:

ALEXSSANDRO DE LARA SANTOS - CNPJ 14.436.373/0001-30  
Total: 122.850,00 (Cento e Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

Roncador, 23/02/2015

VIVALDO LESSA MOREIRA  
Prefeito em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR**  
PRACA - CENTRO - RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 311 - FONE/FAX: (41) 375-1222 - PARANÁ  
RONCADOR - CEP: 87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (41) 375-1222 - PARANÁ  
CNPJ - 75.371.401/0001-57

Processo Licitatório: Inexigibilidade nº 1/2015.

Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moyses Lapolin, nº89, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Senhor VIVALDO LESSA MOREIRA, residente e domiciliado à Avenida Santo Antônio, 385-centro, doravante denominada CONTRATANTE.

Contratado: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/ME nº 76.527.951/0001-85, com sede na ROD BR-116 100KM, 11807, Hauser, em Curitiba - PR, neste ato representada pelo Sr. ROGERIO MACEDO BORIO, doravante denominada CONTRATADA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO PRIMEIRA REVISÃO MECÂNICA OBRIGATORIA (1.000 HORAS) DAS MÁQUINAS PESADAS NOVAS - (DUAS) PÁS CARREGADEIRAS SOBRE RODAS A SER REALIZADO NA SEDE DESTA MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

RS 7.068,00 (sete mil e sessenta e oito reais)

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93.

Vigência: 23 de fevereiro de 2015 / 23 de fevereiro de 2015

Data da Assinatura: 23 de fevereiro de 2015.

Roncador - PR, 23 de fevereiro de 2015.

VIVALDO LESSA MOREIRA  
Prefeito em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO**

EXTRATO DE RESCINDENTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

RESCINDIDO: MARCOS RODRIGUEZ

OBJETO: O presente termo tem por finalidade a rescisão do contrato nº 002/2015, celebrado entre o Município de Engenheiro Beltrão e o Sr. Marcos Rodriguez, cujo objeto era a prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos utilitários, ônibus e caminhões, em atendimento a todas as secretarias da administração municipal, em decorrência da inexecução do contrato.

Engenheiro Beltrão, 04 de fevereiro de 2015.

Danielo Daher Pereira de Almeida  
Presidente CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL

Contrato nº	005/2015
Contratante	Município de Engenheiro Beltrão
Contratado	Roberto Giambo
Objeto	Contratação de serviços visando a conclusão da obra de revitalização e modernização da Praça Aldeívino Santiago (Dispensa de Licitação nº 003/2015)
Vigência	90 dias
Data assinatura	04 de fevereiro de 2015
Foro	Comarca de Engenheiro Beltrão - Estado do Paraná

Engenheiro Beltrão, 04 de fevereiro de 2015.

Danielo Daher Pereira de Almeida  
Presidente CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Original nº: 071/2014

Contratante: Município de Engenheiro Beltrão

Contratada: Clapetro Distribuidora de Combustível Ltda.

Objeto: Alteração do valor contratado

Engenheiro Beltrão, 06 de fevereiro de 2015.

Danielo Daher Pereira de Almeida  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2014

- Espécie: Termo Aditivo
- Fundamento: Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.
- Contratantes: Município de Engenheiro Beltrão e a empresa Felix e Santos Ltda.
- Modalidade Licitação: Pregão Presencial 088/2014

Engenheiro Beltrão, 06 de fevereiro de 2015.

Danielo Daher Pereira de Almeida  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Original nº 034/2014

Contratante: Município de Engenheiro Beltrão

Contratada: Sysmar Informática Ltda.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência

Engenheiro Beltrão, 19 de fevereiro de 2015.

Verônica Santiago de Mendonça Tibério  
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2014

- Espécie: Termo Aditivo
- Fundamento: Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.
- Contratantes: Município de Engenheiro Beltrão e a empresa Topotema Treinamentos Ltda. ME.
- Objeto: Prorrogação do prazo de vigência
- Modalidade Licitação: Carta Convite nº 001/2014

Engenheiro Beltrão, 19 de fevereiro de 2015.

Verônica Santiago de Mendonça Tibério  
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Original nº: 103/2014

Contratante: Município de Engenheiro Beltrão

Contratada: Clapetro Distribuidora de Combustível Ltda.

Objeto: Alteração do valor contratado

Engenheiro Beltrão, 19 de fevereiro de 2015.

Verônica Santiago de Mendonça Tibério  
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Original nº 100/2014

Contratante: Município de Engenheiro Beltrão

Contratada: Grigoli Pato e Cia. Ltda.

Objeto: Alteração do valor contratado

Engenheiro Beltrão, 19 de fevereiro de 2015.

Verônica Santiago de Mendonça Tibério  
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Original nº: 011/2014

Contratante: Município de Engenheiro Beltrão

Contratada: Casa do Asfalto Distribuidora Indústria e Comércio Ltda.

Objeto: Prorrogação de vigência e Alteração de Valor

Engenheiro Beltrão, 19 de fevereiro de 2015.

Verônica Santiago de Mendonça Tibério  
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2/2015

Em atendimento ao art. 26 da Lei Federal nº 8666/93, ficam pelo presente Termo ratificados e confirmados os atos referentes à contratação direta da empresa Radio Master FM Ltda., que tem por objeto a contratação de emissora de rádio para divulgação de notícias locais e mídias de interesse público, com inexigibilidade de licitação, conf. previsto no art. 25, I da mesma lei.

Engenheiro Beltrão, 19 de fevereiro de 2015

Verônica Santiago de Mendonça Tibério  
Secretária Municipal de Administração



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



## CONTRATO Nº 02/2015

**Contrato administrativo entre a Câmara de Vereadores de Pitanga - PR e Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, conforme licitação na modalidade Pregão Presencial nº 1/2015**

A Câmara de Vereadores de Pitanga, Estado do Paraná, órgão do Poder Legislativo municipal, com inscrição no CNPJ sob nº 77.778.652/0001-86, sediada à Rua Visconde de Guarapuava, 311, Centro Administrativo 28 de Janeiro, Pitanga-PR, devidamente apresentada pelo seu Presidente, Sr. Fabrício Duarte Holovka, portador de RG nº 5.734.837-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 030.128.619-12, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, 190, Pitangá-PR, CEP 85.200-000, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado o Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, inscrita no CNPJ nº 03.233.240/0001-24, com sede na Rua Azevedo Portugal nº 1369, Centro, Guarapuava, representada pelo Sr. Julio de Oliveira, portador de RG nº 450.831 SSP-DF e inscrito no CPF nº 146.030.041-68, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 11/2011, de 20 de janeiro de 2011, e da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como pelas condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 1/2015, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de Agente de Integração, para administração de estágio supervisionado a estudantes de cursos de curso técnico, de educação superior ou pós-graduação, de acordo com a legislação vigente, que venham a atender as necessidades desta



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Gx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Câmara de Vereadores de Pitanga.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A Contratante pagará a Contratada o valor discriminado da seguinte forma:

02 (duas) vagas para estudantes de cursos de curso técnico, de educação superior ou pós-graduação

- Valor da bolsa: R\$ 900,00
- Vale transporte: R\$ 100,00
- Valor da taxa administrativa: 10% (dez por cento)
- Valor das bolsas juntamente com os vales-transportes para 10 meses: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- Valor das bolsas juntamente com os vales-transportes e recesso remunerado proporcional (R\$1.666,67): R\$ 21.666,67 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
- Valor máximo admitido para taxa de administração para 10 meses: R\$2.166,67 (dois mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
- Valor máximo global admitido para 10 meses com a taxa de administração: R\$ 23.833,34 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

§ 1º O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

§ 2º O valor mensal pago à contratada será proporcional ao número de estagiários que a Câmara solicitar, não havendo nenhum tipo de pagamento caso não seja solicitado estagiários.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado a critério das



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuavã, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



partes.

## CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do objeto.

§ 1º A contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão Presencial nº 1/2015 e contrato nº 2/2015).

§ 2º Caso se verifique erro na nota/fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 3º As notas/faturas deverão ser entregues na sede da Câmara de Vereadores de Pitanga, durante o horário do expediente.

§ 4º O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 5º Nas notas fiscais/faturas deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento do objeto, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa. Em caso de não constar esses dados, a nota/fatura não será empenhada.

§ 6º O pagamento será efetuado unicamente por meio eletrônico ofertado pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques,



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/PR.

## CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

### Para estagiários

#### 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

##### 001 Legislativo Municipal

01.031.0101.02002 Manutenção das atividades legislativas

3.3.90.36.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física

### Para taxa de administração da empresa contratada

#### 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

##### 001 Legislativo Municipal

01.031.0101.02002 Manutenção das atividades legislativas

3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

## CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da contratante:

- I - identificar e quantificar as vagas de estágio a serem preenchidas, conforme as disposições da legislação vigente;
- II - receber os estudantes encaminhados pela agente de integração e providenciar a lotação na respectiva unidade;



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



- III - assinar o Termo de Compromisso de Estágio, conjuntamente com a Contratada, Instituição de Ensino e o Estudante;
- IV - possibilitar à Contratada a supervisão administrativa do Programa de Estágio e facilitar o acesso à documentação correspondente, que esteja em seu poder;
- V - designar servidor para atuar como Supervisor do estágio;
- VI - solicitar à Contratada a substituição de estagiários, que não consigam adequar-se às normas reguladoras do Programa de Estágio e às atividades que lhe forem atribuídas pelo supervisor de estágio, de conformidade com o Plano de Atividades;
- VII - efetuar o pagamento aos estagiários do valor mensal da Bolsa de Estágio, sendo descontado desse valor, o correspondente às faltas sem justificativas ocorridas no período, de acordo com a legislação;
- VIII - efetuar o pagamento referente à taxa pela administração à Contratada;
- IX - emitir e entregar aos estudantes o Documento de Desligamento de Estágio e o Certificado de Estágio.

## Constituem obrigações da contratada:

- I - manter-se durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente;
- II - apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;
- III - executar o objeto nos termos de lei 8.666/93, do edital da licitação e anexos, bem como das cláusulas do presente contrato;
- IV - celebrar contratos/convênios com as instituições de ensino público e privado mantendo as condições e requisitos exigidos pela legislação em vigor;
- V - selecionar os estudantes candidatos, para preenchimento do quantitativo de vagas informadas pela Contratante, com as especificações relativas ao perfil desejado;



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camrapitanga.pr.gov.br camara@camrapitanga.pr.gov.br



- VI - encaminhar os estudantes para entrevista, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da solicitação de contratação pela Câmara de Vereadores;
- VII - encaminhar para entrevistas na Câmara de Vereadores apenas estudantes selecionados.
- VIII - elaborar o Termo de Compromisso, o qual deverá constar as seguintes informações:
- identificação do estagiário, da instituição de ensino, do agente de integração e do curso;
  - menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
  - valor da bolsa mensal;
  - carga horária semanal de trinta horas;
  - as tarefas que lhe serão cometidas;
  - assinaturas do estagiário, da instituição de ensino, dos representantes Câmara de Vereadores e do Agente de Integração;
  - duração do estágio, obedecido ao período mínimo de 01 (um) semestre e o máximo de 04 semestres;
  - obrigação de cumprir as normas disciplinares de trabalho e de preservar o sigilo das informações a que tiver acesso.
- IX - fornecer o Manual do Estagiário;
- X - fazer as suas expensas seguro de acidentes pessoais para os estagiários;
- a cobertura do seguro deverá abranger acidentes pessoais ocorridos com o estudante durante o período de vigência do estágio, 24 horas por dia, no território nacional, e cobrir morte ou invalidez permanente, total ou parcial, provocadas por acidente.
- XI - operacionalizar o programa de estágio em obediência às determinações contidas na legislação vigente, junto à Contratante, à Instituição de Ensino e o Estudante;
- XII - manter sistemas informatizados adequados ao processo de seleção, com cadastro dos estudantes e das diversas instituições de ensino compatível com a demanda;
- XIII - preparar toda a documentação legal referente ao estagiário;
- XIV - informar a Contratante, por escrito, qualquer irregularidade que venha a ocorrer na situação escolar do estudante que o impossibilite de prosseguir no estágio;
- XV - cumprir e observar o cumprimento da legislação vigente e possíveis alterações, pela



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



contratante, estudante e instituição de ensino que se refiram a estagiários na Administração Pública, visando a operacionalização do programa de estágio;

XVI - promover o treinamento dos supervisores;

XVII - assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços estagiários vinculados por este contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer;

XVIII - acompanhar o estágio, inclusive com avaliações semestrais.

**Parágrafo único.** Será de responsabilidade da Contratada o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da administração dos estágios a que se refere o presente contrato e da ausência de vinculação acadêmica dos estagiários com as respectivas instituições de ensino, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas com fundamento nesse fato.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

a) Ocorrendo atraso injustificado no cumprimento parcial das obrigações objeto desta licitação, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor total da nota fiscal/fatura do mês correspondente à ocorrência, por dia de atraso. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas, equivalerão a um dia de atraso.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara de Vereadores de Pitanga, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93; em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

§ 1º As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



§ 2º As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

§ 3º O atraso injustificado no pagamento por parte da contratante gerará multa para a mesma no valor de 2% (dois por cento) mais juro mensal de 1% (um por cento). As penalidades recairão somente sobre a parcela vencida.

## CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) violação das obrigações assumidas;
- b) fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e descumprimento das exigências do Edital de Pregão Presencial nº 1/2015.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O recebimento, aceitação e atesto do objeto decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução, nos termos previstos nos artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º Especificação do serviço:

- a) prestação de serviços de seleção, recrutamento e acompanhamento administrativo do Programa Bolsa-estágio da Câmara de Vereadores de conformidade com a legislação em vigor;
- b) a Contratada executará os serviços de conformidade com as disposições deste edital, observando obrigatoriamente os preceitos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§ 2º Do estágio:



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



- a) o estágio será realizado na Câmara de Vereadores de Pitangã, em consideração ao que determina a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;
- b) o estágio não gerará qualquer vínculo empregatício com a Câmara de Vereadores de Pitanga;
- c) o estagiário terá direito à Bolsa-Auxílio, mais vale transporte, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a) Fazem parte integrante deste contrato todas as condições estabelecidas no edital e anexos do Pregão Presencial nº 1/2015, bem como a proposta da Contratada.
- b) Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93.
- c) Atendida a conveniência administrativa, fica a proponente vencedora obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93.
- c) A Contratada deverá fornecer, sempre que a data de validade expirar, todas as certidões solicitadas para habilitação, especialmente a Certidão Negativa do INSS e do FGTS, sob pena da não liberação do pagamento, caso não sejam rerepresentadas.
- d) A Contratada deverá rerepresentar os documentos habilitatório que sofrerem alteração durante a vigência do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Pitanga- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Câmara de Vereadores de Pitanga - Paraná.



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Pitanga, 26 de Fevereiro de 2015.

Contratante  
Câmara de Vereadores de Pitanga  
Fabricio Duarte Holovka

Contratada  
Centro de Integração de Estudantes –  
Estágios CIN

Testemunhas:

1)   
Nome: Margaret M. Oliveira  
RG: 3713361-2 Pr.  
CPF: 647.798.159-91

2)   
Nome: Caroline B. Dias  
RG: 8451600-7  
CPF: 035.067.789-19



## **CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA**

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



### **EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato do contrato nº 2/2015 referente ao Pregão Presencial nº 1/2015.**

Partes: Câmara de Vereadores de Pitanga - PR e Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN – CNPJ nº 03.233.240/0001-24.

Objeto: contratação de agente de integração para administração de estágio supervisionado.

Valor da taxa de administração: 10% (dez por cento).

Valor total do contrato: R\$ 23.833,34 (vinte três mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

Vigência: 10 (dez) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 26/02/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS  
 CNPJ - 08.820.172/0001-05 ESTADO DO PARANÁ  
 Av. Deolindo Gomes, 695, Centro Fone/Fax (0-42) 3943-1109  
 Email > [prefeitura@novatebas.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novatebas.pr.gov.br) CEP 85.230-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR  
 CONTRATADA: AUTO POSTO JR LTDA, CNPJ 02.833.202/0001-85.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COMUNS SENÃO: ETANOL, GASOLINA TIPO C E ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S 10, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS-PR, DURANTE O ANO DE 2016. O presente termo justifica-se pela nova variação do preço do mesmo no mercado sendo realizado conforme pedido da empresa, nada de compras e parecer jurídico desta municipalidade, segue valores conforme tabela abaixo:

ITEM	UN	QTD EM L	PRODUTO	V. UNIT	ADOTADO EM %	V. UNIT ATUALIZADO	V. TOTAL ADOTADO	V. TOTAL ATUALIZADO
01	Litros	82.569,9708	Gasolina Tipo C	3,48	3,00 %	3,57	R\$ 2.893,130	R\$ 294.131,90

Nova Tebas, 28 de fevereiro de 2015.

HELONSA NASZKE JENSEN  
 PREFEIRA MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU  
 Praça Eduardo Galvão de Andrade, 21 - Fone/Fax (41) 3531 - 3211  
 CNPJ - 75.370.148/0001-17 CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, em cumprimento do Artigo 9º § IV da Lei Complementar nº 101/2000, "Lei de Responsabilidade Fiscal", torna público e CONVIDA todas as Autoridades Municipais e toda a Comunidade interessada para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA de demonstração e avaliação do cumprimento de metas fiscais, realizada no 3º Quadrimestre de 2014 do Poder Executivo.

A AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada a partir das 15:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2015, na Câmara Municipal de Peabiru, localizada a Rua Juvenal Pereira, nº 1020, Centro, nesta cidade.

Peabiru - Pr., 25 de fevereiro de 2015

CLAUDINAL ANTONIO MICHICO  
 Prefeito

PRE ENGENHEIRO

SOLIZA SANTOS  
 Fevereiro de 2015  
 normais, feitas nel



**CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA**

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 1106  
 Centro Administrativo 28 de Janeiro CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
[www.camarapitanga.pr.gov.br](http://www.camarapitanga.pr.gov.br) [camara@camarapitanga.pr.gov.br](mailto:camara@camarapitanga.pr.gov.br)

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do contrato nº 2/2015 referente ao Pregão Presencial nº 1/2015.  
 Partes: Câmara de Vereadores de Pitanga - PR e Centro de Integração de Estudantes - Estágios CIN - CNPJ nº 03.233.240/0001-24.  
 Objeto: contratação de agente de integração para administração de estágio supervisionado.  
 Valor da taxa de administração: 10% (dez por cento).  
 Valor total do contrato: R\$ 23.833,34 (vinte três mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).  
 Vigência: 10 (dez) meses a partir da assinatura.  
 Data da assinatura: 26/02/2015.

R\$ 1.000,00 - Rua Flávio de Paula Emer n. 110 - 70 mts²  
 R\$ 8.000,00 - Av. Capião Indio Bandeira n. 1990 - Centro. (200 mts)  
 R\$ 2.500,00 - Rua São Josafat n. 1455. Sala 802 e 801. Ed. Adhara (140,00 mts² - 02 vagas de garagem);  
 R\$ 1.500,00 - Rua São Josafat n. 1455. Sala 803 / 804. Ed. Adhara. (70,00 área útil / 01 vaga de garagem);  
 R\$ 1.300,00 - Rua São Josafat n. 1455. Sala 303 / 603. Ed. Adhara. (70,00 área útil / 01 vaga de garagem);  
 R\$ 1.200,00 - Rua São Josafat n. 1455. Sala 502. Ed. Adhara. (70,00 área útil / 02 vagas de garagem);  
 R\$ 4.500,00 - Rua Brasil n. 1547. Sala Comercial com área de 200 mts² - Centro  
 R\$ 900,00 - Av. Goicêrê n. 339/A. Centro. (60,00 mts²)  
 R\$ 9.000,00 - Rua Mato Grosso n. 1579 - Centro (Com área de 386,00 mts²)  
 R\$ 550,00 - Av. Afonso Botelho n. 1632 - Centro (Com uma área de 28,00 mts² + Taxas)  
 R\$ 3.500,00 - Av. Manoel Mendes de Camargo n. 636 - Centro (110,00 mts², com mesanino)  
 R\$ 1.100,00 - Av. Comendador Norberto Marcondes n. 3280 - Próximo a Coamo (90,00 mts)  
 R\$ 1.680,00 - Rua São Josafat n. 1087 - Próximo Faculdade Integrado - (90,00 mts)  
 R\$ 550,00 - Av. Ney Braga n. 645/C - Próximo ao Paraná Família. (40 mts)

R\$ 123.000,00 - Terreno na rua Burtis 359 jd botânico 1 300m²  
 R\$ 40.000,00 - Terreno na travessa operaria 270 350m² na vila urupes  
 R\$ 300.000,00 - Terreno de 280m² na Av Manoel Mendes de Camargo 2675  
 R\$ 180.000,00 - Terreno de 1508m² na rua Cristo Rei 77 jd tropical 2  
 R\$ 330.000,00 - Terreno na Av. dos allamos jd botânico II com 322m² de esquma  
 R\$ 120.000,00 - Terreno na Av. dos allamos jd botânico II com 276m²  
 R\$ 300.000,00 - Terreno na rua Jose Custodio de Oliveira 2576 com area de 389m² jd. Vilaçio Trombini  
 R\$ 100.000,00 - Terreno na rua João Vechi 1645 Lar Parana com area de 307m²  
 R\$ 550.000,00 - Terreno na area central na av Jose Custodio de Oliveira prox. ao unimed area de 315m²  
 R\$ 60.000,00 - Terreno no Jd. Batei na rua Germando Francis balthe 250m²  
 R\$ 120.000,00 - Av. Arnelindo Trombini sn - Jardim Albuquerque - Prox. Ao condominio fechado - Terreno de 346,80 mts (12 x 28,90).  
 R\$ 210.000,00 - Rua Rubella Sn - Jardim Santa Helena - Em MARINGA - (13,65 x 22,00)  
 R\$ 120.000,00 - Rua São Josafat sn - Jardim Vitoria Regia - Terreno de 291,59 mts² (17,79 x 16,40)  
 R\$ 45.000,00 - Rua Abelar G. Neto n. 550 - Jd. Maria Barletta - 210,00 mts - 6 x 35,00 mts.  
 R\$ 50.000,00 - Rua Saha sn - Jd. América -  
 R\$ 380.000,00 - Usina Mourão - Terreno de 1.650,00 mts².  
 R\$ 160.000,00 - Usina Mourão - Terreno de 800,00 mts².  
 R\$ 370.000,00 - Rua São Paulo x Rua Chaffk Bader Maluf - Terreno de 611,00 mts. Frente a portaria do Country Club.  
 R\$ 85.000,00 - Rua São Carlos n. 622. Jardim Florida - Terreno de 208,00 mts².  
 R\$ 200.000,00 - Terreno de 624m² na rua Jose Tadeu Nunes 1443 jd Nossa Sr. da Aparece-da em frente a associação sonibran  
 R\$ 70.000,00 - Rua do Picadeiro n. 176 - Jardim Altim Albuquerque - Área de 173,40 mts. Com matacica.

**CARTÓRIO KFFU VELHO**

**EDITAL DE PROTESTOS**

Encontra-se neste Cartório Av. Capião Indio Bandeira, 14 404 a 406. Edificio Antares - Centro, na cidade de Camponas, etc... os títulos abaixo relacionados para pgto, ou protesto por **casas, etc...** pagamento de responsabilidade dos seguintes devedores:

40% Pecas identificadas com etiqueta verde